



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXX - Edição 7697 - Quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026

Divulgação: Quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 **Publicação:** Quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026

EXECUTIVO

Decretos

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

DECRETO Nº 23.652, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026, que "estabelece o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), no âmbito da Administração Centralizada, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA)."

DECRETO Nº 23.652, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5940_ce_597671_1.pdf

DECRETO Nº 23.653, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026, que "dispõe sobre a inexigibilidade das cobranças decorrentes de permissões de uso oneroso relativas a atividades de parques e atrativos turísticos, em razão dos impactos das medidas restritivas adotadas durante a pandemia de COVID-19."

DECRETO Nº 23.653, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5940_ce_597673_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, a contar de 19/12/2025, os efeitos da Portaria 36449773/2025, publicada no DOPA em 07/11/2025, em relação à servidora AMARILIS BARCELOS, 557605/2, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano, que concedeu a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 02, através da Portaria 37650090 de 29/01/2026 (Processo 26.0.000007639-1).

CESSA, a contar de 27/11/2025, os efeitos da Portaria 34920291/2025, publicada no DOPA em 04/08/2025, em relação à servidora PATRÍCIA DE SOUZA CORREA, 1323075/1, Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que concedeu a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 04, através da Portaria 37690817 de 03/02/2026 (Processo 23.0.000004689-2).

CESSA, a contar de 03/02/2026, em relação a DULCELAINE ALVES CORREA, 1505084/2, Monitor, SA10806, efetivo, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 20513907 de 21/09/2022, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 26/09/2022, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 37636238 de 28/01/2026 (Processo 26.0.000005848-2).

CONCEDE, à servidora PATRÍCIA DE SOUZA CORREA, 1323075/1, Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP NÍVEL 04, no período de 27/11/2025 a 26/11/2026, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 99.033/2025, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 37692619 de 03/02/2026 (Processo 23.0.000004689-2).

CONVOCA ELIANE CACERES MESSA, 1722093/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 03/02/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 37662871 de 30/01/2026 (Processo 26.0.000011395-5).

DESIGNA LISIANE SERQUEIRA LEAL, 1037528/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Expediente e Pessoal/Coordenação de Administração e Serviços/Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, 50500036, substituindo RICARDO GOULART NUNES, 560884/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias e Licença Prêmio, de 21/01/2026 a 13/02/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 37668516 de 30/01/2026 (Processo 23.0.000040786-0).

EXONERA, a pedido, ALCIANE DA SILVA ANTAO, 1565680/2, Técnico em Nutrição e Dietética, TP10507, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21/01/2026, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 37670035, de 30/01/2026 (Processo 26.0.000010290-2).

MODIFICA a Portaria 37391538, de 06/01/2026, que designou servidores como Ordenadores de Despesa da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio para o Exercício 2026, incluindo LEONARDO OLIVEIRA CONTURSI, matrícula 162714/8, a contar de 29/01/2026, através da Portaria 37672709, de 30/01/2026 (Processo 19.0.000138992-3).

MODIFICA a Portaria 36460782 de 06/11/2025, publicada no Diário Oficial de 10/11/2025, que designou os servidores abaixo relacionados, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 005, de 18 de maio de 2023, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato celebrado entre o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal Administração e Patrimônio, cujo objeto é o aluguel do imóvel situado na Rua Sete de Setembro, nº 1123, quanto à inclusão de Fiscal de Contrato e de Serviços Suplente, através da Portaria 37664850 de 30/01/2026 (Processo 18.0.000053417-6).

Contrato nº	Razão Social CNPJ	Vigência	Fiscal de Contrato (titular) matrícula	Fiscal de Contrato (suplente) matrícula	Fiscal de Serviços (titular) matrícula	Fiscal de Serviços (suplente) matrícula
98282/2025	CONSTRUTORA REX LTDA 88.251.400/0001-10 TOLEDO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA 07.292.419/0001-03 TELHÁGUA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA 90.498.825/0001-70	10/11/2025 a 09/11/2026	CAMILA LACERDA COUTO 1087185	MÁRCIA DA SILVA DUPKE 798580 LUCIANO BRUNO GIACOBBE 1523716	MÁRCIA DA SILVA DUPKE 798580	CAMILA LACERDA COUTO 1087185 LUCIANO BRUNO GIACOBBE 1523716

MODIFICA a Portaria 37621081/2026 de 28/01/2026 que cessou a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 04, em relação à servidora MARTA LUCIA NUNES PAVANI, 382350/1, Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), quanto ao número do Processo de referência, que passa a ser 24.0.000047565-0 e não como constou, através da Portaria 37657478 de 29/01/2026 (Processo 24.0.000047565-0).

MODIFICA a Portaria 37519471/2026, de 22/01/2026, que concedeu a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 04 à servidora JOSCELAINE BEATRIZ ALMEIDA GUEDES, 1103687/3, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), quanto ao número do Processo de origem, que passa a ser 23.0.000021109-5 e não como constou, através da Portaria 37647100 de 29/01/2026 (Processo 23.0.000021109-5).

TORNA SEM EFEITO, em relação aos candidatos listados abaixo no cargo de MONITOR, SA-1.08.06.A, a Portaria 37379329/2026, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 13/01/2026, que os nomearam em caráter efetivo, por não terem tomado posse no prazo legal, com base no Art. 26, § 2º, da Lei Complementar nº 133/85, através da Portaria 37683670 de 03/02/2026 (Processo 25.0.000166751-6).

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIDINÉIA PAULINO DE ALMEIDA	1º Geral
CINTIA HENDGES RIBEIRO	33º Geral
THAÍS CLISSE RODRIGUES OLIVEIRA	35º Geral

ANA LÚCIA DA SILVA VIECCILLI

37º Geral

TORNA SEM EFEITO, em relação à candidata GRAZIELE CONDOTA BONGIOLO, aprovada no Concurso Público 796, Monitor, SA-1.08.06.A, a Portaria 37379329/2026, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 13/01/2026, que a nomeou em caráter efetivo, por ter solicitado desistência da nomeação, através da Portaria 37686284 de 03/02/2026 (Processo 25.0.000166751-6).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA CARLOS ALEXANDRE LAMPERT DE ALMEIDA, 1137042/3, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/ da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão , para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Gestão da Fase Preparatória /Coordenação da Fase Preparatória de Contratações /Diretoria de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão , 59600007, substituindo DANIELE ESPINOSA DA SILVEIRA, 1579592/1, Economista, ES112NS, por motivo de Férias, de 23/03/2026 a 02/04/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 37669282 de 30/01/2026 (Processo 26.0.000012766-2).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA as servidoras NATACHA TAILANA DA SILVA RIBEIRO BERTOLETTI, matrícula 1644700/01, como Fiscal de Contrato Titular, e GÉSSICA ROSA DE OLIVEIRA, matrícula 1526901/01, como Fiscal de Contrato Substituta, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 100244/2026, celebrado com a ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 79.283.065/0001-41, para a prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha, para atender o Lote 01 - Norte do Pregão Eletrônico 432/2023, com prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 01/02/2026, através da Portaria 37669544, de 30/01/2026 (Processo 23.0.000163347-3).

Contrato	Pregão Eletrônico	Empresa	Fiscal de Contrato Titular	Fiscal de Contrato Substituto
100244/2026	432/2023	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 79.283.065/0001-41	NATACHA TAILANA DA SILVA RIBEIRO BERTOLETTI Matrícula 1644700/01	GÉSSICA ROSA DE OLIVEIRA Matrícula 1526901/01

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 399, de 14 de janeiro de 1997, regulamentado pelo Decreto nº 11.738, de 14 de maio de 1997, os membros da Sociedade Civil abaixo elencados para comporem a

Diretiva do Conselho Municipal de Cultura (CMC), para um mandato de 02 (dois) anos, Biênio de 01/10/2025 a 01/10/2027, através da Portaria 37635261, de 28/01/2026 (Processo 25.0.000145608-6).

Nome	CPF	Função
MARCIA HELENA COBOLDT CAVALCANTE	804.XXX.XXX-53	Presidente
PATRÍCIA DE OLIVEIRA FREITAS SACCHET	903.XXX.XXX-34	Vice-Presidente
CONSUELO VALLANDRO BARBO	980.XXX.XXX-68	Secretária-Geral
MARTA APOSTOLO VIDAL	442.XXX.XXX-34	1ª Secretária
LEANDRO FRANCISCO SERE DA ROSA	810.XXX.XXX-34	2º Secretário

DESIGNA, conforme disciplinado pelo art. 4º, da Ordem de Serviço 005/2023, de 18/05/2023, os servidores PAULO RENATO MACIEL DOS SANTOS, matrícula 1129953, Chefe de Unidade e MELINA OLINTO DREYER DA SILVA, matrícula 1632469, Assistente Administrativo, Suplente, como Fiscais de Contrato, e ANDRÉ COMIN FISCHER, matrícula 164858601, Assistente Administrativo, Titular, como Fiscais de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 87553/2023, o projeto deverá ser executado em até 26/04/2026, a partir da assinatura do Contrato firmado entre o Município de Porto Alegre e Empresa 33.494.356 SSSI BETINA VENTURIN GARCIA, para realização do Projeto Cultural beneficiado pelo Edital 011/2023 Concurso de Projetos de Produção Artística do FUMPROARTE, através da Portaria 37520269, de 21/01/2026 (Processo 23.0.000150033-3).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA, RAQUEL PETRY BUHLER, 1594184/01, Fisioterapeuta, a afastar-se de suas funções para participar do Curso de Especialização em Educação na Saúde para Preceptores, de 04/02/2026 a 06/02/2026, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 37647939, de 29/01/2026 (Processo 25.0.000014998-8).

AUTORIZA, ÉDER KROEFF CARDOSO, 973388/01, Fisioterapeuta, a afastar-se de suas funções para participar do Curso de Especialização em Preceptoría no SUS, de 21/01/2026 a 23/01/2026 e de 04/02/2026 a 06/02/2026, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 37631986, de 28/01/2026 (Processo 25.0.000014180-4).

AUTORIZA, SABRINA DUMMER VAZ, 1668447/01, Psicóloga, a afastar-se de suas funções para participar do Curso de Especialização em Educação na Saúde para Preceptores no SUS, de 04/02/2026 a 06/02/2026, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 37648005, de 29/01/2026 (Processo 25.0.000013711-4).

AUTORIZA, CAROLINA DUARTE, 9722700/01, Fisioterapeuta, a afastar-se de suas funções para participar do Curso DGPSUS, de 04/02/2026 a 06/02/2026, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 37631808, de 28/01/2026 (Processo 25.0.000012923-5).

AUTORIZA, ZILAH DOS SANTOS RIBEIRO, 1433970/01, Nutricionista, a afastar-se de suas funções para participar do Curso de Especialização em Preceptoría no SUS, de 04/02/2026 a 06/02/2026, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 37647563, de 29/01/2026 (Processo 25.0.000012760-7).

DESIGNA FERNANDA SILVA DOS SANTOS, 963942/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Núcleo de Segurança do Paciente/Direção Técnica/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18301132, substituindo JULIANA GIBBON NEVES, 1450107/1, Enfermeiro, ES113NS, por motivo de FÉRIAS, de 19/01/2026 a 02/02/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 36356399 de 31/10/2025 (Processo 25.0.000004574-0).

DESIGNA THAIS ODORIZI CANELLA, 1249487/2, Enfermeiro, ES113NS, Efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da UTI de Trauma Adulto I e II/Direção de Enfermagem/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18647006, substituindo TIAGO DA SILVA FONTANA, 1101358/1, Enfermeiro, ES113NS, por motivo de FÉRIAS, de 16/01/2026 a 30/01/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 37033182, de 11/12/2025 (Processo 25.0.000004574-0).

DESIGNA JANAINA SBROGLIO, 371972/4, Nutricionista, ES127NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Nutrição/Direção Administrativa/ Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18501164, substituindo SIMONE VIEIRA GARCIA, 295362/2, Nutricionista, ES127NS, por motivo de FÉRIAS, de 16/01/2026 a 30/01/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 36385891 de 03/11/2025 (Processo 25.0.000004574-0).

DESIGNA, a contar de 29/01/2026, e vigente por toda a duração do Contrato infracitado e seus Aditivos, salvo ulterior alteração ou revogação formal, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 3018 - SECON nº 100256/2026, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa TRANSPORTES SAGEBIN LTDA, CNPJ nº 09.386.297/0001-40, para locação de veículos, com Motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, através da Portaria 37672673, de 30/01/2026 (Processo 26.0.000013755-2).

Fiscal de Contrato	Unidade	Matrícula	Cargo
ELAINE MARIA RIEGEL (Titular)	CCL-DA	585935	Técnico em Enfermagem
WAGNER ALVES DOS SANTOS (Suplente)	ETRA-DA	1001337	Motorista

Fiscal de Serviço	Unidade	Matrícula	Cargo
VERA REGINA FERREIRA LEAL (Titular)	ETRA-DA	821448	Assistente Administrativo
ALEX EDUARDO DE GODOY SOUZA (Suplente)	ETRA-DA	655550	Gari

DESIGNA, a contar das datas abaixo, e vigente por toda a duração do Contrato infracitado e seus Aditivos, salvo ulterior alteração ou revogação formal, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 95041/2025, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa ELEVADORES ALCER LTDA, CNPJ nº 08.787.861/0001-73, cujo objeto é a prestação de serviço especializados em Manutenção de Elevadores de passageiros, de carga, de macas, Plataformas Elevatórias Verticais e Monta-cargas, todos designados em seu conjunto como Equipamentos de Transporte Vertical (ETV), em

prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre (SMS), através da Portaria 37672152, de 30/01/2026 (Processo 25.0.000027022-1).

Fiscal de Contrato	Unidade	Matrícula	Cargo	A contar de
RAFAEL LUCENA DOS SANTOS (Titular)	CGP-SMS	1668420	Administrador	19/05/2025
ANDREO VINICIUS HENZEL FELIX (Suplente)	CIM-DA	1247018	Engenheiro	19/05/2025

Fiscal de Serviço	Unidade	Matrícula	Cargo	A contar de
MARCELO BOLZAN LISBOA (Titular)	NEME-DA	1659405	Engenheiro	15/12/2025
RICARDO GERALDINO GUILHERME (Suplente)	NEME-DA	1659375	Engenheiro	15/12/2025

DESIGNA, a contar das datas abaixo, e vigente por toda a duração do Contrato infracitado e seus Aditivos, salvo ulterior alteração ou revogação formal, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 93652/2025, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa GERIR HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.228.309/0001-10, para a prestação de serviços de condutores de ambulância para atuação no Serviço Móvel de Urgência – SAMU 192 da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, através da Portaria 37673957, de 30/01/2026 (Processo 24.0.000095075-7).

Fiscal de Contrato	Unidade	Matrícula	Cargo	A contar de
MARCO AURÉLIO SALATTI SCHITZ (Titular)	CMU-SMS	309324	Médico Especialista	01/05/2025
FABIANO BARRIONUEVO (Suplente)	CMU-SMS	497153	Médico Especialista	01/05/2025

Fiscal de Serviço	Unidade	Matrícula	Cargo	A contar de
MAICON BASGAL CANDIDO (Titular)	NGF-SAMU	1001990	Motorista	16/01/2025
GILNEI ANDRÉ FRAGA DOS SANTOS (Suplente)	NGF-SAMU	479527	Motorista	16/01/2025

DESIGNA, a contar das datas abaixo, e vigente por toda a duração do Contrato infracitado e seus Aditivos, salvo ulterior alteração ou revogação formal, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 79633/2022, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa APECE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 00.087.163/0001-87, para a prestação de serviços de Higienização, Desinfecção e Conservação Hospitalar, com supervisão de higienização, fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais nas dependências de hospitais, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria 37671241, de 30/01/2026 (Processo 22.0.000015436-2).

Fiscal de Contrato	Unidade	Matrícula	Cargo	A contar de
PEDRO LUIS BORBA DA COSTA (Titular)	EFCAO-DC	1051059	Assistente Administrativo	01/01/2023
ANAURA BALDO DE MARQUES (Suplente)	EFCAO-DC	307194	Assistente Administrativo	01/07/2024
DANIELA ANDREIA PIMENTEL BOLZAN (Suplente)	EFCAO-DC	1717790	Assistente Administrativo	01/08/2025
GISELE ABRAHÃO PEREIRA (Suplente)	EFCAO-DC	330386	Assistente Administrativo	01/07/2024

PAULO CESAR DOS SANTOS BRUM (Suplente)	EFCAO-DC	1083783	Assistente Administrativo	23/09/2024
RAQUEL ANELE DA SILVA (Suplente)	EFCAO-DC	1722352	Assistente Administrativo	10/10/2025
SHAYANNE FAGUNDES JOCKYMANN (Suplente)	EFCAO-DC	1083139	Assistente Administrativo	01/07/2024

Fiscal de Serviço	Unidade	Matrícula	Cargo	A contar de
EVERALDO NUNES DA SILVA (Titular)	SHL-HPS	160365	Auxiliar de Enfermagem	17/04/2023
FLÁVIA DOS SANTOS PASSOS (Suplente)	SHL-HPS	290571	Assistente Administrativo	22/09/2022
CLEBER VOLNEI SILVEIRA DE VARGAS (Titular)	NHR-HMIPV	536353	Enfermeiro	01/01/2023
MIRGON HELMUTH KAYSER JUNIOR (Suplente)	NHR-HMIPV	1559621	Assistente Administrativo	01/02/2025
ADRIANA LOPES (Titular)	EAA-PACS	1084259	Assistente Administrativo	01/04/2024
PAULO RODRIGUES CERQUEIRA (Suplente)	NALOG-PACS	333909	Assistente Administrativo	01/01/2026
MARLA DIGIANE DE ANDRADE (Suplente)	EAA-PACS	1074253	Administrador	01/04/2025

DESIGNA FABIANE SOARES DE SOUZA, 482400/3, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Núcleo de Vigilância de Doenças Transmissíveis Crônicas/Equipe de Vigilância de Doenças Transmissíveis/Unidade de Vigilância Epidemiológica/Diretoria de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18301034, substituindo BIANCA LEDUR MONTEIRO, 1131001/1, Enfermeiro, ES113NS, por motivo de Férias, de 02/01/2026 a 20/01/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 36818431 de 28/11/2025 (Processo 23.0.000089879-1).

DESIGNA AMANDA DOS SANTOS BENVINDA, 1273590/2, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Neurocirurgia, Trauma e Unidade Cirúrgica/Direção de Enfermagem/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18603072, substituindo ANELISE BORGES DEPTULA, 1131125/1, Enfermeiro, ES113NS, por motivo de FÉRIAS, de 19/01/2026 a 02/02/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 37009326 de 10/12/2025 (Processo 25.0.000004574-0).

FAZ CESSAR, a contar de 15/12/2025, a Portaria 33952347/2025, de 30/05/2025, no que se refere à designação dos servidores abaixo, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 95041/2025, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa ELEVADORES ALCER LTDA, CNPJ nº 08.787.861/0001-73, cujo objeto é a prestação de serviço especializados em Manutenção de Elevadores de passageiros, de carga, de macas, Plataformas Elevatórias Verticais e Monta-cargas, todos designados em seu conjunto como Equipamentos de Transporte Vertical (ETV), em prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre (SMS), através da Portaria 37671978, de 30/01/2026 (Processo 25.0.000027022-1).

Titularidade	Fiscal de Serviços	Unidade SEI	Matrícula	Cargo
--------------	--------------------	-------------	-----------	-------

Titular	MANOEL HENRIQUE ALVES	CIM-DA	1579576-01	ENGENHEIRO
Suplente	MARCELO BOLZAN LISBOA	CIM-DA	1659405-01	ENGENHEIRO

FAZ CESSAR, a contar de 01/01/2026, as Portarias 37589465/2026, de 26/01/2026; 36043212/2025, de 10/10/2025; 34780689/2025, de 23/07/2025; 33193488/2025, de 08/04/2025; 32305433/2025, de 06/02/2025; 29613149/2024, de 30/07/2024; 28748893/2024, de 22/05/2024; 28214505/2024, de 09/04/2024; e 28000161/2024, de 25/03/2024, no que se referem à designação da servidora NARA BEATRIZ DA SILVEIRA LOURENÇO, matrícula 257488, Assistente Administrativo, como Fiscal de Serviço Suplente, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 79633/2022, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa APECE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 00.087.163/0001-87, para a prestação de serviços de Higienização, Desinfecção e Conservação Hospitalar, com supervisão de higienização, fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais nas dependências de hospitais, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria 37671002, de 30/01/2026 (Processo 22.0.000015436-2).

MODIFICA, em relação a GIULIANO XAVIER PINHEIRO, matrícula 1353640, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a Portaria 37589346/2026, de 26/01/2026, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 28/01/2026, que fez cessar a designação para a função de Fiscal de Serviço Suplente, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 79633/2022, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa APECE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 00.087.163/0001-87, para a prestação de serviços de Higienização, Desinfecção e Conservação Hospitalar, com supervisão de higienização, fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais nas dependências de hospitais, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, quanto à função que passa a ser Fiscal de Contrato Suplente, e não como constou, através da Portaria 37671534, de 30/01/2026 (Processo 22.0.000015436-2).

DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para efetuarem as atividades de análise e controle físico e/ou financeiro de estoque, recebimento, inspeção, armazenamento e distribuição de materiais, de acordo com a IDG 442/2014, item 2, inciso II, alínea "e", no período de 01/01/2026 a 31/12/2026, através da Portaria 37529066 de 21/01/2026 (Processo 26.10.000000418-7).

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
CARLOS EDUARDO DE SOUZA SALGADO	715752/2	Agente de Serviços Externos
MARCOS PAULO CONSTANTE DA SILVA	482915/3	Agente de Serviços Externos

EXONERA, JULIANO DOS SANTOS KLEN, 1259440/2, comissionado, do Cargo em Comissão CC6, vaga 2900451, a contar de 10/01/2026, com base no Artigo 71, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 37528496 de 28/01/2026 (Processo 25.10.000006148-7).

EXONERA, MARCO ROGERIO LIBERATO DA SILVA, 714942/02, comissionado, do Cargo em Comissão CC5, vaga 2900476, a contar de 10/01/2026, com base no Artigo 71, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 37528259 de 28/01/2026 (Processo 22.10.000006559-1).

MODIFICA, a contar de 01/02/2026, os efeitos da Portaria 35353940 de 28/08/2025, divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre em 01/09/2025, que retificou a Portaria 34878990 de 30/07/2025, divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre em 04/08/2025, que designou servidores para constituírem o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Assédio Sexual, e Discriminação no âmbito do Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, no período de 18/10/2023 a 18/10/2025, conforme alterações abaixo, através da Portaria 37542715 de 22/01/2026 (Processo 23.10.000005534-6).

I - para EXCLUIR:

FUNÇÃO	ATUAÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO
Representantes da GPES-DMAE	Titular e Presidente do Comitê	RALF KAYSER	1593358/1	Psicólogo	Efetivo
	Suplente	BETINA MINETTO	714711/2	Assistente Administrativo	Efetivo

II - para INCLUIR:

FUNÇÃO	ATUAÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO
Representantes da GPES-DMAE	Titular e Presidente do Comitê	MARIA DENISE RODRIGUES	699503/1	Assistente Administrativo	Efetivo
	Suplente	ANA PAULA AZEVEDO DE SOUZA	716203/1	Assistente Administrativo	Efetivo

NOMEIA, JULIANO DOS SANTOS KLEN, 1259440/2, para exercer o Cargo em Comissão CC5, vaga 2900476, a contar de 10/01/2026, com base no Artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 37528544 de 28/01/2026 (Processo 25.10.000006148-7).

NOMEIA, MARCO ROGERIO LIBERATO DA SILVA, 714942/02, para exercer o Cargo em Comissão CC6, vaga 2900451, a contar de 10/01/2026, com base no Artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 37528303 de 28/01/2026 (Processo 22.10.000006559-1).

DIRETOR ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

INSTAURA Sindicância para apuração dos fatos relatados no Processo 26.0.000001695-0 pela Comissão Permanente de Sindicância do Departamento Municipal de Água e Esgotos, designada pela Portaria 33975578, de 02/06/2025, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 04/06/2025, em conformidade com o disposto nos artigos 220, 221 e 222 da Lei Complementar nº 133/1985 e Decreto nº 21.104/2021, através da Portaria 37668348, de 30/01/2026 (Processo 26.0.000001695-0).

INSTAURA Sindicância para apuração dos fatos relatados no Processo 25.10.000003989-9, em face do servidor R. B. B., pela Comissão Permanente de Sindicância do Departamento Municipal de Água e Esgotos, designada pela

Portaria 33975578, de 02/06/2025, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 04/06/2025, vedando aqueles que atuaram na Investigação Preliminar Sumária (IPS), em conformidade com o disposto nos artigos 220, 221 e 222 da Lei Complementar nº 133/1985 e Decreto nº 21.104/2021, através da Portaria 37673680, de 30/01/2026 (Processo 25.10.000003989-9).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados conforme disciplinado na Lei 12.827/2021 e alterações posteriores, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 25.10.000010100-4, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, CNPJ nº 92.924.901/0001-98, e a empresa ST SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 18.502.465/0001-06, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de atendimento ao cliente, com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo múltiplos canais: presencial (postos de atendimento), telefônico (156 comercial) e digitais (*e-mail*, *chat*, *WhatsApp* e outros executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30/01/2026, através da Portaria 37687986 de 03/02/2026 (Processo 25.10.000010100-4).

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	CARGO	SUPLENTE	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal de Contrato	ANELISE SÁ BRITTO DE LIMA	1042955/2	Assistente Administrativo	EMERSON LEAL NUSSEMEYER	921170/2	Assistente Administrativo
Fiscal de Serviço	BRUNO CASTILHOS NICOLA	1084500/3	Assistente Administrativo	CRISTIANA CANOVAS FERNANDES	441317/2	Assistente Administrativo
	SANDRO CARRAVETTA DA COSTA	722094/1	Assistente Administrativo	FERNANDA PEREIRA DA CUNHA	728631/1	Assistente Administrativo
	PAULO LUIS PAIM MOREIRA	726981/1	Agente de Serviços Externos	LUCIANE FARIAS GOMES	721983/1	Assistente Administrativo
	VITOR LEITE DE GARCIA	1260499/1	Técnico em Saneamento	SANDRA DANIELA DUARTE	1055585/1	Agente de Serviços Externos
	GERALDO MAINARDI JUNIOR	704912/3	Administrador (Adido)	JOHN FERRUGEM	1527193/1	Assistente Administrativo
	ARIEL DA SILVA NUNES	721211/1	Auxiliar de Serviços Técnicos	SANDRA DARUI	664586/3	Engenheiro

MODIFICA, a contar de 01/02/2026, os efeitos da Portaria 37079626 de 15/12/2025, divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre em 16/12/2025, que designou servidores para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 22.10.000007669-0, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, CNPJ nº 92.924.901/0001-98, e a empresa GRAT SOLUTIONS LTDA, CNPJ nº 08.721.823/0001-18, que tem por objeto a contratação para elaboração de Projeto de Monitoramento e Salvamento Arqueológico e na prestação de serviço de acompanhamento e monitoramento arqueológico em obras do Departamento, no período de 01/12/2025 a 03/04/2026, que passa a ser conforme abaixo e não como constou, através da Portaria 37688930 de 03/02/2026 (Processo 22.10.000007669-0).

FUNÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Fiscal de Contrato	CARLOS FABIANO ALTENETA GARSS 1118633/1 Químico	LAURA SEBEN CAMPANA 1556746/2 Engenheiro
Fiscal de Serviço	DIEICE FAGUNDES DE OLIVEIRA 880556/2 Técnico em Tratamento de Água e Esgotos	PAMELA MUNHOS DE OLIVEIRA 1260723/1 Técnico em Saneamento
	RICARDO HAHN BRUM 1116711/1 Engenheiro	FABIO TRINDADE DE ANGELIS 715600/1 Engenheiro

MODIFICA, a contar de 26/12/2025, os efeitos da Portaria 35147147 de 15/08/2025, divulgada no DOPA em 18/08/2025, modificada pela Portaria 37066349 de 12/12/2025, divulgada no DOPA em 16/12/2025, que designou servidores para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 22.10.000007456-6, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, CNPJ nº 92.924.901/0001-98, e a empresa CONSTRUTORA SINTRA LTDA, CNPJ nº 05.632.202/0001-70, que tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados para manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de esgotos e drenagem nas Zonas Leste e Norte do Município de Porto Alegre, no período de 11/08/2025 a 15/05/2026, que passa a ser conforme abaixo e não como constou, através da Portaria 37689654 de 03/02/2026 (Processo 22.10.000007456-6).

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	CARGO	SUPLENTE	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal de Contrato	ICARO CEZIMBRA DOS SANTOS	1462210/1	Engenheiro	RICARDO RODRIGUES VAZ	560975/2	Engenheiro
Fiscal de Serviço	ALEXANDRE DANIEL LISCH QUEVEDO	1290584/1	Agente de Saneamento	-	-	-
	FAUSTO MISSEL VASQUES	1133284/2	Engenheiro (Adido)			
	MATEUS TITTON TOSTES	1660071/1	Engenheiro			
	MARIO CELESTINO DOMINGUES FONSECA	185350/2	Auxiliar de Serviços Técnicos			

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a contar de 31/01/2026, CLÁUDIA AGUIAR FARIAS, 104467.2/05, do Cargo em Comissão Nível 15 Geral, GE.3.4.2.15, vaga 4000293, da Unidade de Gestão Documental, da Coordenação de Apoio Administrativo, da Diretoria Administrativo-Financeira, 30002106, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 37682437, de 03/02/2026 (Processo 21.0.000083127-9).

MODIFICA a Portaria 37483353, de 20/01/2026, que nomeou EDUARDO SANTOS BOURSCHEIDT, 158206.2/01, Economista, para responder pelo Cargo em Comissão Nível 18 Geral, GE.3.4.2.18 da Diretoria de Patrimônio

Imobiliário, 30400108, vaga 4000322, durante o impedimento da titular CÍNTIA DORNELES, 109216.2/03, por motivo de férias, quanto ao período, que passa a ser de 23/01/2026 a 05/02/2026 e não como constou, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 37557706, de 03/02/2026 (Processo 23.14.000002168-8).

NOMEIA, no período de 18/03/2026 a 27/03/2026, EDUARDO RIOS SCHOSSLER, 145071.9/02, Cargo em Comissão Nível 15 Geral, para responder pelo Cargo em Comissão Nível 17 Geral, GE.3.4.2.17, da Coordenação de Projetos Especiais, da Diretoria de Projetos Sociais, 30503107, vaga 4000320, durante o impedimento da titular NATASHA GOSTINSKI ROMERO, 45841.0/06, por motivo de férias, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 37685114, de 03/02/2026 (Processo 25.14.000000050-9).

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, no período de 03/02/2026 a 20/02/2026, MARCELO MARTINS MARQUESAN, 162551.9/01, Engenheiro, para responder pela Função Gratificada de Coordenador, 14170001, FG7 da Coordenação de Obras, da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, 30202107, vaga 4000256, durante o impedimento do Titular RAFAEL ALMADA TRINDADE, 162551.9/01, Engenheiro, por motivo de Férias, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 37630679, de 30/01/2026 (Processo 23.14.000005128-5).

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, a beneficiária de pensão por morte por falecimento, repassando a respectiva quota-parte da pensão ao beneficiário remanescente, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, Inciso I do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 032, de 30/01/2026 (Processo 26.13.000000734-0).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão	Beneficiário Remanescente	Matrícula
KARINA ALEXANDRA SILVA DA SILVA	674798/01-2	VALDOMIRO MATTOS DA SILVA	674798/01	15/01/2026	JUCARA SILVA DA SILVA	674798/01-1

Despachos

COORDENADOR DE REGISTRO FUNCIONAL E FOLHA DE PAGAMENTO da DGPES/SMAP, no uso de suas atribuições legais,

Processo 26.13.000000352-2 – DEFERE, em relação à ANA CRISTINA PERES MARTINS, 1719408/1, Assistente Administrativo, AA10406, o pedido de averbação de tempo de serviço, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, e do artigo 43, da Lei 6151, 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, “b”, da Lei 6453, de 13/07/1989.

Total de 8702 dias = 23 anos, 10 meses, 07 dias.

- Governo do Estado do Rio Grande do Sul - 22/10/2001 a 18/08/2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 26.0.000014360-9 - DEFERE o pedido de exclusão dos registros de faltas, nos dias 15/12/2025, 22/12/2025, 23/12/2025, 26/12/2025, 29/12/2025 e 30/12/2025, e também dos registros de meias-faltas nos dias 03/12/2025 e 19/12/2025, relativos ao servidor LEONARDO AZEVEDO DOS SANTOS, 1506781/02, Monitor, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

DIRETOR ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 26.10.000000916-2 – DEFERE o pedido de exclusão dos registros de faltas nos dias 15/12/2025, 16/12/2025, 17/12/2025, 18/12/2025, 19/12/2025, 22/12/2025, 23/12/2025, 26/12/2025, 29/12/2025 e 30/12/2025, relativos à servidora ANA KAROLINA DA SILVEIRA CLAUSEN, 1729985/1, Assistente Administrativo/Temporário, com base na manifestação da Chefia.

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 25.13.000008125-0 - DEFERE, em 30/01/2026, a solicitação de Isenção do Desconto de Imposto de Renda, apresentada por JOAO GUILIANO WAGNER, matrícula 52957, servidor(a) aposentado(a), a contar de 01/02/2026, com base no Laudo Médico Previdenciário 3367/2026.

Processo 26.13.000000519-3 - DEFERE, em 29/01/2026, a solicitação de Isenção do Desconto de Imposto de Renda, apresentada por SERAFIM DOS ANJOS SILVA, matrícula 66397, servidor(a) aposentado(a), a contar de 01/01/2026, com base no Laudo Médico Previdenciário 3360/2026.

Processo 26.13.000000636-0 - DEFERE, em 30/01/2026, a solicitação de Isenção do Desconto de Imposto de Renda, apresentada por JORGE MANOEL MARQUES CARVALHO, matrícula 216978, servidor(a) aposentado(a), a contar de 01/02/2026, com base na Súmula 627 do STJ, na Informação PME- PREVIMPA Nº 046/2019, na Nota Técnica PTR-PGM Nº 087/2021 e no Laudo Médico Previdenciário 3368/2026.

Processo 26.13.000000695-5 - DEFERE, em 30/01/2026, a solicitação de Isenção do Desconto de Imposto de Renda, apresentada por SIMONE SOSA ANTUNES, matrícula 208192, servidor(a) aposentado(a), a contar de 01/02/2026, com base na Súmula 627 do STJ, na Informação PME- PREVIMPA Nº 046/2019, na Nota Técnica PTR-PGM Nº 087/2021 e no Laudo Médico Previdenciário 3364/2026.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EDITAL 010/2026 CONCURSOS PÚBLICOS 822 A 825 PROFESSOR ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL, GEOGRAFIA E HISTÓRIA PROCESSO 25.0.000110728-6

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, através da Fundação La Salle Concursos, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Edital, o que segue:

1. As Notas Preliminares dos Candidatos Aprovados nas Provas de Desempenho Didático, conforme descrito abaixo:

ANEXO	ASSUNTO
I	Notas Preliminares da Prova de Desempenho Didático - Acesso Universal
III	Notas Preliminares da Prova de Desempenho Didático - Acesso Pessoa com Deficiência (PcD)
III	Notas Preliminares da Prova de Desempenho Didático - Acesso Pessoa Negra (PN)

1.1 O Espelho da Prova de Desempenho Didático, conforme Anexo IV deste Edital.

1.2 Os candidatos poderão acessar a consulta individual das Notas Preliminares das Provas Didáticas no *site* da Fundação La Salle <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>. A consulta está disponível a partir desta data no *link* – Área do Candidato.

2. O Resultado Preliminar de Candidatos que não realizaram o envio do Plano de Aula, nos termos do item 6.6.6 do Edital de Abertura.

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
CP 822 - Professor - Anos Iniciais	012297	ARIANE DE MENEZES VIEIRA
CP 822 - Professor - Anos Iniciais	011817	CARINA DEOLINDA DA SILVA LOPES
CP 822 - Professor - Anos Iniciais	011241	CARLA LAZAROTTO VINCENZI
CP 822 - Professor - Anos Iniciais	011846	DÉBORA ZEFERINO PEREIRA
CP 822 - Professor - Anos Iniciais	011601	GUILHERME COREZOLA VIEIRA
CP 822 - Professor - Anos Iniciais	009123	LETICIA MORAES GOULART
CP 822 - Professor - Anos Iniciais	010670	SIMONI REGINA CAVALHEIRO SANTOS

CP 823 - Professor - Educação Infantil	011098	GERTRUDES ANGÉLICA VARGAS BERNARDO
CP 823 - Professor - Educação Infantil	011600	LUDIMILLA ALVES FAGUNDES
CP 823 - Professor - Educação Infantil	010206	NATÁLIA DE LOS ANGELES CORRÊA
CP 823 - Professor - Educação Infantil	011113	PATRICIA DA ROSA CALVO
CP 824 - Professor - Geografia	011830	ALEXANDRE ROQUE OTT JÚNIOR
CP 824 - Professor - Geografia	009977	EDILSON JOAQUIM TOGNI SABEDOT
CP 824 - Professor - Geografia	009849	STEFAN AZEVEDO VARGAS
CP 825 - Professor - História	012254	FELIPE RODRIGUES BOHRER
CP 825 - Professor - História	009715	LÍVIA DIETRICH DE MORAIS
CP 825 - Professor - História	011674	LUCAS PEDRA DE CASTRO
CP 825 - Professor - História	010742	LUCAS SPECHT
CP 825 - Professor - História	011833	PEDRO CORREA MEYER VILELA
CP 825 - Professor - História	009293	TARSO JAHN RIBEIRO

3. Os candidatos interessados em interpor Recurso Administrativo sobre as Notas Preliminares das Provas Didáticas poderão fazê-lo nos dias 05/02/2026, 06/02/2026 e 09/02/2026, através do *site* <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>. O recurso administrativo será desidentificado para fins de análise, sendo vedado ao candidato qualquer tipo de identificação no teor dos fundamentos, sob pena do mesmo ser desconsiderado para análise e resposta.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

ADRIANA DOS SANTOS CAIERON, Diretora de Seleção e Provimento.

ANEXO I – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – ACESSO UNIVERSAL

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5940_ce_597564_1.pdf

ANEXO II – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – ACESSO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5940_ce_597564_2.pdf

ANEXO III – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – ACESSO PESSOA NEGRA (PN)

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5940_ce_597564_3.pdf

ANEXO IV – ESPELHOS DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5940_ce_597564_4.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL TART 37678191/2026

PROCESSO 26.0.000008913-2

A COORDENADORA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - TART, cumprindo o que dispõe o inciso II do artigo 18 do Regimento Interno do Tribunal - RITART, torna pública as pautas das sessões de julgamento da Câmara que serão realizadas nos dias 10 e 12 de fevereiro do corrente ano, às 09 horas, por *videoconferência* nos termos do artigo 58-A do mesmo Regimento Interno.

PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

1) PROCESSO 25.0.000161980-5.

RELATORA: SIMONE RITA XAVIER CAMARGO.

RECORRENTE: CAMAQUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ASSUNTO: ITBI - RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.

2) PROCESSO 25.0.000168004-0.

RELATOR: CARLOS TADEU LEAL.

RECORRENTE: JOANNA RAMOS AVILA.

ASSUNTO: ITBI - RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.

PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

1) PROCESSO 25.0.000112226-9.

RELATOR: TEDDY BIASUSI.

RECORRENTE: CARMEN GOMES PIETOSO.

ASSUNTO: IPTU/TCL - RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.

RECURSO DE OFÍCIO.

2) PROCESSO 25.0.000174689-0.

RELATOR: CARLOS TADEU LEAL.

RECORRIDO: REQUEIXO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: ITBI-CONCESSÃO DE ISENÇÃO.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

ALANA MARÇALE BARBOSA FIGUEIREDO, Coordenadora da 2ª Câmara.

SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 001/2026

PROCESSO 25.0.000132791-0

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 628/2009 pelo § 2º do Art. 260 da Lei Federal Especial nº 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e pela maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprova o MANDATO de dois anos dos representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitos na data de 02/12/2025, pelo Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como as indicações do CMDCA para Presidência e Vice-Presidência deste Conselho, para a gestão 2026/2027. Foram eleitas as seguintes OSC(s)

de Atendimento Direto: CAIMC – Topo Gigio, Pequena Casa da Criança, Associação Cristã de Moços – ACM, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Alegre – APAE, Associação Amigos da Restinga, Associação de Moradores da Vila Tecnológica - AMOVITEC, Instituto Pobres Servos da Divina Providência – Calábria. Foram eleitas as seguintes OSC(s) de Atendimento Indireto: ASAFOM – Associação de Apoio ao Fórum MDCA, ONG Parceiros Voluntários, O Pão dos Pobres de Santo Antônio, Associação Amigos do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas, Centro Cultural Marli Medeiros - CEMME, Comunidade Evangélica de Porto Alegre – CEPA, Federação Espírita do Rio Grande do Sul – FERGS. No que se refere à Presidência e à Vice-Presidência do CMDCA, foram eleitas Carolina Aguirre da Silva, Presidente do CMDCA e Natália Vieira Laurindo como Vice Presidente do CMDCA.

Sessão Plenária nº 001/2026, 07 de janeiro de 2026.

CAROLINA AGUIRRE DA SILVA, Presidente CMDCA.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

EDITAL DE ABERTURA 015/2026

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 001/2026 a 010/2026

PROCESSO 25.10.000011820-9

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna pública a realização dos Processos Seletivos Simplificados de 001/2026 a 010/2026 para contratação, por tempo determinado, dos cargos de Engenheiro (diversas habilitações e áreas), para atuação no DMAE, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei nº 14.336, de 03 de outubro de 2025.

1. DOS CARGOS E VAGAS

Cód. (PSS)	Cargo/ Habilitação/ Área	Vagas				Requisitos Mínimos/Escolaridade Exigida (Eliminatórios)
		Ampla Concorrência (AC)	Reserva da Vaga – Pessoa Transexual e Travesti (PTT)	Reserva da Vaga – Pessoa Negra (PN)	Reserva da Vaga – Pessoa com Deficiência (PcD)	
001	Engenheiro Civil	03 + CR	-	01	01	1. Curso de Graduação completo em Engenharia Civil; 2. Registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS; 3. Pontuação mínima de 20,00 pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.
						1. Curso de Graduação completo em Engenharia Civil; 2. Registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

002	Engenheiro Civil - Geotécnico	01 + CR	-	-	-	do Rio Grande do Sul – CREA/RS; 3. Pontuação mínima de 40,00 pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.
003	Engenheiro Civil – Estrutural	01 + CR	-	-	-	1. Curso de Graduação completo em Engenharia Civil; 2. Registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS; 3. Pontuação mínima de 40,00 pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.
004	Engenheiro Civil – Recursos Hídricos	01 + CR	-	-	-	1. Curso de Graduação completo em Engenharia Civil; 2. Registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS; 3. Pontuação mínima de 40,00 pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.
005	Engenheiro Civil - Orçamentista	01 + CR	-	-	-	1. Curso de Graduação completo em Engenharia Civil; 2. Registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS; 3. Pontuação mínima de 40,00 pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.
						1. Curso de Graduação completo em Engenharia Ambiental ou Curso de Graduação completo em Engenharia, acompanhado de especialização <i>lato sensu</i> (com carga horária mínima de 360 horas) em uma das seguintes áreas: saneamento ambiental,

006	Engenheiro Ambiental	01 + CR	-	-	-	licenciamento ambiental, gestão de resíduos, gestão de riscos ambientais ou sustentabilidade/ESG; 2. Registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS; 3. Pontuação mínima dos requisitos classificatórios: 40 pontos
007	Engenheiro Mecânico	01 + CR	-	01	01	1. Curso de Graduação completo em Engenharia Mecânica; 2. Registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS; 3. Pontuação mínima de 20,00 pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.
008	Engenheiro Mecânico – Sistema de Bombeamentos	01 + CR	-	-	-	1. Curso de Graduação completo em Engenharia Mecânica; 2. Registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS; 3. Pontuação mínima de 20,00 pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.
009	Engenheiro Eletricista	01 + CR	-	-	-	1. Curso de Graduação completo em Engenharia Elétrica; 2. Registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS; 3. Pontuação mínima de 40,00 pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.
						1. Curso de Graduação completo em Engenharia de Produção; 2. Registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

010	Engenheiro de Produção	01 + CR	-	-	-	do Rio Grande do Sul – CREA/RS; 3. Pontuação mínima de 20,00 pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.
-----	------------------------	---------	---	---	---	---

1.1. O candidato poderá se inscrever em mais de uma habilitação e área dos cargos descritos no Quadro de Vagas acima, devendo observar a forma de inscrição e de entrega da documentação comprobatória, conforme previsto neste Edital de Abertura.

1.1.2. Caso o candidato realize mais de uma inscrição na mesma habilitação e área, será considerada válida somente a última.

1.2. Fica vedada a recontração de servidor Temporário, com fundamento na Lei nº 14.336/2025, antes de transcorridos 06 (seis) meses, contados do término de seu Contrato anterior.

1.3. Aos candidatos inscritos pelas reservas de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Negras (PN) e Pessoas Transexuais e Travestis (PTT), serão assegurados o percentual de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 1% (um por cento) das vagas autorizadas no Processo de Seleção, respectivamente, considerando os termos da Lei Complementar nº 346/1995, da Lei Complementar nº 746/2014 e da Lei Ordinária nº 14.325/2025.

1.4. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vaga reservadas, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), considerando o estabelecido no art 1º, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 346/95, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 746, de 03 de novembro de 2014 e da Lei Ordinária nº 14.325/2025.

1.5. Os candidatos poderão optar por se inscrever concomitante em ambas as vagas reservadas, tanto para as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), quanto para Pessoas Negras (PN), quanto para Pessoas Transexuais e Travestis (PTT).

1.5.1. Os candidatos inscritos nas reservas de vagas serão classificados nas respectivas listas e ainda, constarão na classificação geral pela Lista de Ampla Concorrência.

1.5.2 A convocação ocorrerá de acordo com a ordem de classificação nas respectivas listas, atendidos os percentuais das reservas sobre o total das vagas autorizadas, sendo facultado ao candidato convocado optar pelo ingresso, através da lista mais benéfica.

1.6. Para concorrer à reserva de vagas o candidato deverá, no ato da inscrição (no formulário de inscrição), declarar-se pessoa com deficiência (PcD), ou pessoa de cor preta ou parda ou pessoa transexual ou travesti, além de optar por concorrer pelas Reservas de Vagas específicas que desejar, sob pena de não ter direito ao benefício da reserva de vagas caso não efetue esse registro.

1.7. A Pessoa com Deficiência, a Pessoa Negra e a Pessoa Transexual e Travesti que não declarar a sua condição no ato da inscrição não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

1.8. Os candidatos inscritos na reserva de vagas, tanto para PcD, quanto para PN, quanto para PTT, se habilitados, serão submetidos, após a convocação e antes da Admissão, à avaliação de comissão específica, para fins de reconhecimento da condição solicitada.

1.9. No caso de Pessoas Negras (PN) será avaliada a fenotipia do candidato, considerando-se as características físicas da pessoa negra (pele preta ou parda com predominância dos traços negróides: lábios grossos, nariz largo e cabelos crespos).

1.9.1. Os candidatos aprovados que concorrerem à reserva de vagas para Pessoas Negras deverão comparecer à reunião de avaliação em data e local oportunamente divulgados, portando documento de identificação correspondente ao informado no formulário de inscrição.

1.9.2. O candidato habilitado inscrito na reserva de vagas PN e convocado para avaliação presencial de sua condição será fotografado em momento anterior ao início da avaliação, para atendimento do art. 19, do Decreto Municipal nº 22.426/2024.

1.10. No caso de Pessoas com Deficiência (PcD) será avaliado o enquadramento legal da deficiência declarada, conforme laudo médico apresentado, e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

1.10.1. Os candidatos aprovados pela reserva de vagas para PcD, após a convocação e antes da Admissão, para fins de análise da Comissão, conforme item 1.8, devem apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a partir do Edital de convocação, laudo médico original, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho

Regional de Medicina, contendo nome e documento de identidade do candidato, informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contados da convocação.

1.10.2. Ao laudo médico deverá ser anexado exame de audiometria para candidatos portadores de deficiência auditiva e exame de acuidade visual para candidatos portadores de deficiência visual. Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da convocação.

1.10.3. O laudo médico valerá somente para este Processo de Seleção e não será devolvido nem serão fornecidas cópias do documento.

1.11. No caso de Pessoas Transexuais e Travestis (PTT) será analisada a autodeclaração, através de procedimento de verificação identitária, em conjunto com a Comissão, conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 23.579/2025.

1.12. O não comparecimento nas respectivas avaliações ou não apresentação do laudo médico no prazo de 15 (quinze) dias, em se tratando de PcD, conforme itens 1.8 e 1.10, acarretará na exclusão do candidato nas respectivas listas de reservas.

1.13. Os candidatos que não forem reconhecidos pelas respectivas comissões, conforme item 1.8., passarão a concorrer pela ampla concorrência, bem como pela lista de classificação da reserva de vagas da qual não tenha sido indeferido, sendo o caso.

1.14. Os inscritos nas reservas de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e à nota mínima exigida para aprovação.

1.15. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

1.16. Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já admitido, à pena de Demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Departamento Municipal de Água e Esgotos o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.

2.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital, nos Avisos ou Comunicados e em outros Atos a serem publicados.

2.4. Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao Processo Seletivo no Diário Oficial eletrônico do Município de Porto Alegre: <https://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>.

2.6. Compõem a íntegra deste Edital de Abertura, os Anexos I e II, que detém, respectivamente, as seguintes nomenclaturas:

- a) Anexo I - Pontuações previstas por Títulos e Experiência profissional.
- b) Anexo II - Documentos aceitos para comprovação de experiência profissional.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1. Engenheiro:

- a) Descrição Sintética: executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral e de obras.
- b) Descrição Analítica: projetar, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição, examinar projetos e proceder vistorias de construções; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

4. DA JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 4.1. Os candidatos admitidos no presente Processo Seletivo serão contratados, em caráter Temporário, pelo prazo de até dois anos, a partir da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.336/2025, Artigo 6º.
- 4.2. Para atendimento da necessidade da Administração, os candidatos serão convocados para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), com carga horária semanal mínima de 40 (quarenta) horas e acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, nos termos dos artigos 37, 39 a 43 da Lei nº 6.203, de 03 de outubro de 1988.
- 4.2.1. Os candidatos admitidos no presente Processo Seletivo Simplificado deverão ter, obrigatoriamente, disponibilidade para cumprimento do Regime de Dedicção Exclusiva, conforme necessidade do Departamento.
- 4.3. Compõe, ainda, a remuneração do cargo Engenheiro, a Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia (GAM), nos termos da Lei nº 11.192, de 05 de janeiro de 2012 e de suas alterações posteriores.
- 4.4. O vale-alimentação será concedido nos termos da Lei nº 7.532/1994.
- 4.5. O vale-transporte será facultativo, mediante solicitação do contratado, e subsidiado pelo Departamento, em conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 5.595/1985, e pelo Decreto nº 20.681/2020.
- 4.6. Os contratados para as funções previstas neste Edital poderão perceber Adicional de Periculosidade ou de Insalubridade, nos percentuais de 20% (vinte por cento), 30% (trinta por cento) ou 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, conforme as atividades realizadas e condicionado à emissão de laudo técnico oficial.
- 4.7. Aos admitidos para as funções previstas neste Edital, no caso de convocação para o serviço noturno, fica assegurado o Adicional Noturno, nos termos da Lei.
- 4.8. O servidor Temporário terá direito a Férias e Gratificação Natalina, conforme previsto na Lei nº 14.336/2025.
- 4.9. A lotação e o horário de trabalho serão definidos de acordo com a necessidade do Departamento, e o preenchimento das vagas observará, rigorosamente, a ordem de classificação no Processo Seletivo e a disponibilidade de vagas.
- 4.10. Os servidores admitidos nos Processos Seletivos Simplificados deste Edital de Abertura 001/2025, estão sujeitos aos deveres funcionais, às proibições, às responsabilidades e às penas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 133 de 1985 e alterações posteriores, no que couber, bem como ao Plano Classificado de Cargos do DMAE – Lei 6.203/1988 e alterações, no que couber, e/ou na legislação específica de cada cargo naquilo que couber.
- 4.11 Aplica-se aos servidores admitidos o exposto no § 1º do Art. 8º da Lei 14.336 “As vantagens de caráter individual ou pessoal dos servidores Efetivos não serão consideradas como paradigma de remuneração para os contratados temporariamente.”
- 4.12. Ao contratado será aplicado o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

REMUNERAÇÃO MENSAL

Cargo	Remuneração Padrão			Gratificações		Vale-Alimentação	Remuneração Mensal¹
	Padrão do Cargo	Vencimento Básico	Regime de Trabalho RDE	GAM FIXA	GAM VAR		
				32%			
ENGENHEIRO	NS	R\$ 2.701,43	R\$ 2.701,43	R\$ 3.565,89	R\$ 1.836,97	R\$ 800,00	R\$ 10.805,72

¹ Valores referentes ao mês de janeiro de 2026. A remuneração será atualizada nos mesmos períodos e pelos mesmos índices aplicados aos reajustes da remuneração dos servidores Efetivos.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á na forma de Editais e Extratos de Editais, veiculados nos seguintes meios e locais:

- Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) <https://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>.
- Em caráter informativo, haverá divulgação dos Atos no endereço eletrônico oficial do Departamento Municipal de Água e Esgotos no endereço <https://prefeitura.poa.br/dmae>.
- Os prazos estipulados para divulgação de resultados, convocação, entrega de documentos e demais dispositivos deste Edital serão calculados seguindo as datas de publicação no DOPA, vide alínea “a” do item 5.1.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das publicações de todos os Atos, Editais, Avisos e Comunicados referentes aos Processos Seletivos Simplificados do presente Edital.

5.2.2. O desconhecimento do conteúdo deste Edital, dos demais Editais que forem publicados e de eventuais retificações publicadas não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.

6. DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição nestes Processos Seletivos Simplificados, conforme Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 14.336/2025.

6.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário eletrônico de inscrições e incluir documento de identificação válido com foto, em formato pdf, no seguinte endereço:

<https://sesuite-dmae.procempa.com.br/se/v22227/survey/s.php?token=eddc9b0a66d73d17af930ec333bccf50&se-guest>

b) Entregar envelope de papel pardo A4 ou A3 identificado com o nome completo do candidato e o cargo/habilitação/área pretendidos, contendo a documentação comprobatória da formação e experiência profissional, em prazo previsto no item 6.3, à Coordenação de Ingresso e Movimentação, no seguinte endereço: Rua 24 de Outubro, nº 200, Bairro Moinhos de Vento – Porto Alegre, Prédio da Diretoria Administrativa e Patrimonial, sala 201.

6.3. O período para preenchimento do formulário eletrônico de inscrições e para entrega da documentação obrigatória para comprovação de títulos e experiência profissional será a contar da divulgação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Porto Alegre até às 17 horas do dia 13 de fevereiro de 2026.

6.3.1. Somente será homologada a inscrição do candidato que atendeu, obrigatoriamente, ao estabelecido nas alíneas “a” e “b”, do item 6.2.

6.3.2. Não será aceita a entrega de documentação para comprovação da formação e/ou experiência profissional fora do período previsto no item 6.3.

6.3.3. O candidato que não atender ao estabelecido nas alíneas “a” e “b”, do item 6.2. não será relacionado na listagem preliminar de inscritos a ser divulgada em Edital posterior.

6.4. O preenchimento correto do formulário de inscrição é de responsabilidade do candidato, havendo mais de uma inscrição no mesmo cargo, será considerada válida somente a última inscrição realizada.

6.5. A inscrição será considerada válida somente com o atendimento pleno de todas as normas constantes neste Edital, ficando o candidato responsável pela veracidade da documentação, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.6. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome junto à documentação.

6.7. Não será realizada avaliação prévia sobre os documentos entregues, sendo de responsabilidade do candidato a organização e entrega destes, sua veracidade e a devida adequação de seu conteúdo.

6.8. As condições do material quanto à legibilidade dos documentos enviados serão de responsabilidade do candidato.

6.9. Documentos ou cópias ilegíveis e ou com rasuras que possam comprometer a avaliação não serão analisados.

6.10. Somente serão aceitos certificados ou declarações emitidas pela *Internet* com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.

6.11. O Departamento não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos dados.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dar-se-á:

a) Em caráter eliminatório: por meio de comprovação dos requisitos mínimos, conforme Capítulo 1;

b) Em caráter classificatório: por meio de comprovação de experiência profissional além da mínima exigida, conforme Capítulos 8 e 9, bem como pontuações estabelecidas através do Anexo I.

8. DA PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. A experiência profissional deverá ser comprovada através de documentação, conforme Anexo II, e será contabilizada, para os fins de pontuação classificatória, conforme Anexo I.

8.2. A pontuação máxima obtida na comprovação de experiência profissional, considerando a soma dos períodos exercidos nas atividades e/ou funções pertinentes ao cargo, consta no Anexo I, conforme cargo/habilitação/área.

8.3. Será considerado o tempo de experiência realizado até a data de publicação deste Edital de Abertura, contados a partir de 01 de janeiro de 2010.

9. DOS TÍTULOS

9.1. A formação acadêmica deverá ser comprovada através de titulação, conforme Anexo II, e será contabilizada, para os fins de pontuação classificatória, conforme Anexo I.

9.2. Serão considerados apenas os Títulos obtidos até a data da publicação do Edital de Abertura.

9.3. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados de tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado.

9.3.1. Documentos em língua estrangeira referentes à formação acadêmica emitidos fora do país deverão contar com validação dos órgãos educacionais competentes no Brasil.

9.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O resultado preliminar será homologado pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos e disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre, e, em caráter informativo, no *site* <https://prefeitura.poa.br/dmae>

10.2. O resultado preliminar relacionará:

- a) Os candidatos habilitados, em ordem alfabética com as respectivas pontuações totais obtidas; e
- b) Os candidatos não habilitados, com os respectivos motivos do indeferimento.

10.3. Do resultado preliminar caberá recurso, nos termos do Capítulo 13.

10.4. Referente aos candidatos não habilitados, a não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou seu indeferimento acarretará o cancelamento da inscrição e consequente eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A pontuação total de cada candidato, para fins de classificação, será resultante da soma de pontos obtidos das experiências profissionais e dos títulos apresentados, e seu somatório total não ultrapassará 110 (cento e dez) pontos.

11.2. Poderão variar, conforme habilitação e área, os números de pontos de cada título e/ou experiência profissional, conforme Anexo I.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso.
- b) Maior pontuação obtida com experiência profissional;
- c) Sorteio público, se persistir o empate;

12.2. O sorteio público será realizado conforme procedimento abaixo para cada cargo:

I - O desempate se dará por Sorteio Público, sendo adotado o critério de atribuição de pontos a cada letra do alfabeto. Terá preferência, na classificação, o candidato com menor pontuação obtida conforme as letras iniciais de seu nome;

II - O Sorteio ocorrerá no formato de Sessão Pública para que os candidatos possam acompanhar e será divulgado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município (DOPA);

III - Não será permitida manifestação no momento da realização do Sorteio;

IV - A data da Sessão Pública será divulgada através de Edital para o comparecimento facultativo dos candidatos;

V - O resultado do Sorteio será divulgado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município (DOPA).

VI - Fica determinado que em caso de impossibilidade de desempate relacionado a nomes homônimos, será realizado sorteio complementar específico entre os candidatos desta natureza.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

13.2. Para apresentação do recurso o candidato deverá preencher o formulário de requerimento de recursos *on-line*, que será divulgado através do DOPA (<https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>).

13.3. As decisões tomadas após a análise dos recursos serão definitivas.

13.4. Não serão avaliados os recursos que não atenderem ao estabelecido neste Edital e em seu Edital específico.

13.5. Analisados os recursos, o Processo Seletivo será homologado pela Gerência de Gestão de Pessoas (GPES-DMAE), e será publicado o resultado final da pontuação e a classificação dos candidatos habilitados, por ordem de classificação.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O Processo Seletivo terá a validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação dos candidatos para o preenchimento de vagas temporárias será efetuada pelo DMAE, no *site* do Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, a disponibilidade de vagas e a necessidade do Departamento.

15.2. O Departamento contatará os candidatos convocados por meio de Edital e de *e-mail* informado no momento da inscrição, com o objetivo de confirmar o interesse e encaminhar os procedimentos para formalização do Termo de Admissão por Tempo Determinado.

15.2.1. O acesso, atualidade, manutenção e configuração do endereço de *e-mail* informado no ato de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.3. Os candidatos convocados serão submetidos à inspeção de saúde, agendada pelo Departamento, para comprovação da aptidão física necessária para o exercício da função temporária.

15.4. O não comparecimento na data agendada para a inspeção médica e exames implicará na eliminação do candidato à função temporária.

15.5. A inaptidão admissional atestada no laudo do médico perito implicará na eliminação do candidato, sendo considerado inabilitado e perdendo o direito a ocupar a vaga, independente de notificação, e sua substituição ocorrerá observando a ordem de classificação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O candidato contratado celebrará o Termo de Admissão por Tempo Determinado, de natureza administrativa, pelo prazo de até 02 (dois) anos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, no caso de necessidade da Administração.

16.2. São requisitos básicos para a Admissão no cargo Temporário:

- a) Ser brasileiro;
- b) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- c) Gozar de boa saúde física e mental;
- d) Atender as condições prescritas para o cargo.

16.3. Para Admissão, o candidato deverá enviar os documentos listados a seguir, no formato pdf, pelo Protocolo Virtual (<https://protocolovirtual.portoalegre.rs.gov.br/>), conforme prazos a serem informados pela Gerência de Gestão de Pessoas:

I - Documento de identificação com foto e CPF – Cadastro de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade;

II – Certidão de Regularidade do CPF;

III - Título de Eleitor;

IV - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

V – Registro Regular do Conselho de Classe;

VI – Certidão de Registro e Quitação do Conselho de Classe;

VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação. Documento comprobatório de quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos até 45 (quarenta e cinco) anos completos;

VIII - PIS ou PASEP. Será aceito o Cartão do Cidadão ou documento de identificação que contenha o número. Se não estiver cadastrado, é necessária negativa expedida pela Caixa Econômica Federal;

IX - Documento comprobatório de escolaridade exigida pelo cargo;

X – Comprovante de Residência (conta de água, luz, gás ou telefonia; não serão aceitos boletos ou contas de estabelecimentos comerciais);

XI - Certidão Judicial Criminal Negativa Justiça Estadual - TJRS;

XII - Certidão Judicial Criminal Federal - TRF4;

XIII - Certidão de Crimes Eleitorais - TRE;

XIV - Última Declaração Completa do Imposto de Renda e Recibo.

16.3.1. Documentos Opcionais, passíveis de serem exigidos, conforme o caso:

- a) Certidão de Nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
- b) Termo de Adoção e/ou Guarda, conforme o caso;
- c) CPF do(s) filho(s), se for o caso;
- d) Certidão de Casamento ou União Estável, se for o caso;
- e) Comprovante do pedido de Exoneração, a contar da data da assinatura do Termo de Admissão;
- f) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, a contar da data da assinatura do Termo de Admissão, homologado pelo Sindicato, quando couber.
- g) Alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, se for o caso;
- h) Carteira de Trabalho (física e digital).

16.4. No caso do candidato possuir cargo público ou Aposentadoria decorrente de cargo público, seja de Órgão público, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas esferas federal, estadual ou municipal ou nas Forças Armadas, no momento da convocação deverá entregar o comprovante do pedido de Exoneração a contar da data da Admissão ou Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Termo de Cessação da Aposentadoria.

16.5. É considerada acumulação de cargos a partir da data da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, e não da entrada em Exercício. Neste caso, o candidato deverá apresentar, até a data da assinatura do Contrato, o protocolo do pedido de Exoneração ou vacância do respectivo Órgão.

16.6. No caso de o candidato possuir empresa como Sócio Administrador ou Sócio Gerente ou MEI ou Autorizatório de Táxi deverá entregar alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

16.7. Em caso de solicitação de encerramento do Contrato, tanto da parte contratante como da parte contratada, fica assegurado o cumprimento do aviso prévio de 30 (trinta) dias, conforme requerimento em formulário específico, sendo obrigatório cumprir na integralidade.

16.7.1. Ocorrendo cálculo indenizatório, e sendo este cálculo devedor ao erário, o DMAE procederá a cobrança administrativa, sendo obrigatória a devolução do valor recebido à maior, sob pena de registro em Dívida Ativa em nome do ex-servidor Temporário contratado.

16.7.2. Ocorrendo cálculo indenizatório, e sendo este credor ao contratado, o DMAE procederá o crédito na conta bancária fornecida, por ocasião da contratação, na mesma data de pagamento dos servidores ativos, conforme legislação vigente relacionada aos pagamentos de pessoal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O candidato que fizer declarações inexatas, falsas ou que não possa comprovar, terá sua inscrição cancelada e revogados todos os atos dela decorrente, mesmo que tenha sido aprovado e tenha sido admitido.

17.2. A aprovação no Processo Seletivo além do número das vagas oferecidas não assegura a contratação, que observará a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades do Departamento, respeitando, ainda, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.3. O candidato responsabilizar-se-á por manter-se informado sobre quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

17.4. Os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo.

17.5. Para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital fica definido o foro da comarca de Porto Alegre.

17.6. O Processo Seletivo reger-se-á pelo cumprimento das normas descritas nesse Edital e nos termos:

- a) Do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Da Lei Complementar nº 133 de 31 de dezembro 1985;
- c) Da Lei municipal nº 14.336, de 03 de outubro de 2025.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

JEZONI LUIS DIAS ALMEIDA, Diretor Administrativo e Patrimonial DMAE.

Anexo I - Pontuações previstas por Títulos e Experiências

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5940_ce_597639_1.pdf

Anexo II - Documentos Aceitos

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5940_ce_597639_2.pdf

EDITAL DE ABERTURA 016/2026

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 011/2026 e 012/2026

PROCESSO 25.10.000012083-1

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna pública a realização dos Processos Seletivos Simplificados 011/2026 e 012/2026 para contratação, por tempo determinado, dos cargos de Arquiteto e Economista, para atuação no DMAE, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei

nº 14.336, de 03 de outubro de 2025.

1. DAS VAGAS

Cód. (PSS)	Cargo	Vagas				Requisitos Mínimos (Eliminatórios)
		Ampla Concorrência (AC)	Reserva da Vaga – Pessoa Transexual e Travesti (PTT)	Reserva da Vaga – Pessoa Negra (PN)	Reserva da Vaga – Pessoa com Deficiência (PcD)	
011	Arquiteto	01	-	-	-	1. Curso de Graduação completo em Arquitetura e Urbanismo; 2. Registro profissional ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS; 3. Pontuação mínima dos requisitos classificatórios, a título eliminatório, no total de: 40 pontos.
012	Economista	01	-	-	-	1. Curso de Graduação completo em Ciências Econômicas; 2. Registro profissional ativo no Conselho Regional de Economia – CORECON-RS; 3. Pontuação mínima dos requisitos classificatórios, a título eliminatório, no total de: 40 pontos.

1.1. O candidato poderá se inscrever em mais de um dos cargos descritos no Quadro de Vagas acima, devendo observar a forma de inscrição e de entrega da documentação comprobatória, conforme previsto neste Edital de Abertura.

1.1.2. Caso o candidato realize mais de uma inscrição no mesmo cargo, será considerada válida somente a última.

1.2. Fica vedada a recontração de servidor Temporário, com fundamento na Lei nº 14.336/2025, antes de transcorridos 06 (seis) meses, contados do término de seu Contrato anterior.

1.3. Aos candidatos inscritos pelas reservas de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Negras (PN) e Pessoas Transexuais e Travestis (PTT), serão assegurados o percentual de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 1% (um por cento) das vagas autorizadas no Processo de Seleção, respectivamente, considerando os termos da Lei Complementar nº 346/1995, da Lei Complementar nº 746/2014 e da Lei Ordinária nº 14.325/2025.

1.4. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vaga reservadas, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), considerando o estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 346/95, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 746, de 03 de novembro de 2014 e da Lei Ordinária nº 14.325/2025.

1.5. Os candidatos poderão optar por se inscrever concomitante em ambas as vagas reservadas, tanto para as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), quanto para Pessoas Negras (PN), quanto para Pessoas Transexuais e Travestis (PTT).

1.5.1. Os candidatos inscritos nas reservas de vagas serão classificados nas respectivas listas e ainda, constarão na classificação geral pela Lista de Ampla Concorrência.

1.5.2 A convocação ocorrerá de acordo com a ordem de classificação nas respectivas listas, atendidos os percentuais das reservas sobre o total das vagas autorizadas, sendo facultado ao candidato convocado optar pelo ingresso, através da lista mais benéfica.

1.6. Para concorrer à reserva de vagas o candidato deverá, no ato da inscrição (no formulário de inscrição), declarar-se pessoa com deficiência (PcD), ou pessoa de cor preta ou parda ou pessoa transexual ou travesti, além de optar por concorrer pelas Reservas de Vagas específicas que desejar, sob pena de não ter direito ao benefício da reserva de vagas caso não efetue esse registro.

1.7. A Pessoa com Deficiência, a Pessoa Negra e a Pessoa Transexual e Travesti que não declarar a sua condição no ato da inscrição não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

1.8. Os candidatos inscritos na reserva de vagas, tanto para PcD, quanto para PN, quanto para PTT, se habilitados, serão submetidos, após a convocação e antes da Admissão, à avaliação de comissão específica, para fins de reconhecimento da condição solicitada.

1.9. No caso de Pessoas Negras (PN) será avaliada a fenotipia do candidato, considerando-se as características físicas da pessoa negra (pele preta ou parda com predominância dos traços negróides: lábios grossos, nariz largo e cabelos crespos).

1.9.1. Os candidatos aprovados que concorrerem à reserva de vagas para Pessoas Negras deverão comparecer à reunião de avaliação em data e local oportunamente divulgados, portando documento de identificação correspondente ao informado no formulário de inscrição.

1.9.2. O candidato habilitado inscrito na reserva de vagas PN e convocado para avaliação presencial de sua condição será fotografado em momento anterior ao início da avaliação, para atendimento do art. 19, do Decreto Municipal nº 22.426/2024.

1.10. No caso de Pessoas com Deficiência (PcD) será avaliado o enquadramento legal da deficiência declarada, conforme laudo médico apresentado, e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

1.10.1. Os candidatos aprovados pela reserva de vagas para PcD, após a convocação e antes da Admissão, para fins de análise da Comissão, conforme item 1.8, devem apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a partir do Edital de Convocação, laudo médico original, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina, contendo nome e documento de identidade do candidato, informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contados da convocação.

1.10.2. Ao laudo médico deverá ser anexado exame de audiometria para candidatos portadores de deficiência auditiva e exame de acuidade visual para candidatos portadores de deficiência visual. Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da convocação.

1.10.3. O laudo médico valerá somente para este Processo de Seleção e não será devolvido nem serão fornecidas cópias do documento.

1.11. No caso de Pessoas Transexuais e Travestis (PTT) será analisada a autodeclaração, através de procedimento de verificação identitária, em conjunto com a Comissão, conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 23.579/2025.

1.12. O não comparecimento nas respectivas avaliações ou não apresentação do laudo médico no prazo de 15 (quinze) dias, em se tratando de PcD, conforme itens 1.8 e 1.10, acarretará na exclusão do candidato nas respectivas listas de reservas.

1.13. Os candidatos que não forem reconhecidos pelas respectivas comissões, conforme item 1.8., passarão a concorrer pela ampla concorrência, bem como pela lista de classificação da reserva de vagas da qual não tenha sido indeferido, sendo o caso.

1.14. Os inscritos nas reservas de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e à nota mínima exigida para aprovação.

1.15. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

1.16. Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já admitido, à pena de Demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Departamento Municipal de Água e Esgotos o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.

2.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital, nos Avisos ou Comunicados e em outros Atos a serem publicados.

2.4. Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao Processo Seletivo no Diário Oficial eletrônico do Município de Porto Alegre: <https://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>.

2.6. Compõem a íntegra deste Edital de Abertura, os Anexos I e II, que detêm, respectivamente, as seguintes nomenclaturas:

- a) Anexo I - Pontuações previstas por Títulos e Experiência profissional.
- b) Anexo II - Documentos aceitos para comprovação de experiência profissional.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1. Arquiteto:

- a) Descrição Sintética: projetar, orientar e supervisionar construções de edifícios públicos, obras urbanísticas e de caráter artístico;
- b) Descrição Analítica: projetar, dirigir e fiscalizar obras arquitetônicas; elaborar projetos de edifícios públicos e de urbanização; realizar perícias e fazer arbitramentos; participar da elaboração de projetos do Plano Diretor; elaborar projetos de praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder à vistoria de construções; expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

3.2 Economista:

- a) Descrição Sintética: realizar estudos e pesquisas sobre questões econômicas de interesse do DMAE;
- b) Descrição Analítica: realizar estudos e planos com vistas ao desenvolvimento dos serviços e programas de obras do Departamento; elaborar a proposta orçamentária do DMAE; efetuar estudos sobre tarifas de água e esgoto; realizar a análise estatística e econômica de dados de interesse do Departamento; orientar e coordenar grupos de servidores incumbidos de pesquisas econômicas em geral; fazer estudos sobre matéria-prima, mão-de-obra, salários, energia elétrica, etc., para determinar o custo da produção; acompanhar a execução orçamentária do Departamento; prestar assistência técnica à Direção-Geral em assuntos de sua competência; fazer estudos gerais sobre finanças públicas; emitir pareceres fundamentados sobre a criação, alteração ou suspensão de taxas, tarifas, etc.; examinar a legislação tarifária do DMAE, para determinar as repercussões econômicas decorrentes e sugerir as providências necessárias à correção das deficiências notadas; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

4. DA JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

4.1. Os candidatos admitidos no presente Processo Seletivo serão contratados, em caráter Temporário, pelo prazo de até dois anos, a partir da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.336/2025, Artigo 6º.

4.2. Para atendimento da necessidade da Administração, os candidatos serão convocados para cumprir Regime de Dedicação Exclusiva (RDE), com carga horária semanal mínima de 40 (quarenta) horas e acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, nos termos dos artigos 37, 39 a 43 da Lei nº 6.203, de 03 de outubro de 1988.

4.2.1. Os candidatos admitidos no presente Processo Seletivo Simplificado deverão ter, obrigatoriamente, disponibilidade para cumprimento do Regime de Dedicação Exclusiva, conforme necessidade do Departamento.

4.3. Compõe, ainda, a remuneração do cargo de Arquiteto, a Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia (GAM), nos termos da Lei nº 11.192, de 05 de janeiro de 2012 e de suas alterações posteriores.

4.4. Compõe, ainda, a remuneração do cargo de Economista, a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE), de acordo com a Lei nº 11.245 de 04 de abril de 2012.

4.5. O vale-alimentação será concedido nos termos da Lei nº 7.532/1994.

4.6. O vale-transporte será facultativo, mediante solicitação do contratado, e subsidiado pelo Departamento, em conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 5.595/1985, e pelo Decreto nº 20.681/2020.

4.7. Os contratados para as funções previstas neste Edital poderão perceber Adicional de Periculosidade ou de Insalubridade, nos percentuais de 20% (vinte por cento), 30% (trinta por cento) ou 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, conforme as atividades realizadas e condicionado à emissão de laudo técnico oficial.

4.8. Aos admitidos para as funções previstas neste Edital, no caso de convocação para o serviço noturno, fica assegurado o Adicional Noturno, nos termos da Lei.

4.9. O servidor Temporário terá direito a Férias e Gratificação Natalina, conforme previsto na Lei nº 14.336/2025.

4.10. A lotação e o horário de trabalho serão definidos de acordo com a necessidade do Departamento, e o preenchimento das vagas observará, rigorosamente, a ordem de classificação no Processo Seletivo e a disponibilidade de vagas.

4.11. Os servidores admitidos pelo Processo Seletivo regido pelo presente Edital estão sujeitos aos deveres funcionais, às proibições, às responsabilidades e às penas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 133 de

1985 e alterações posteriores, no que couber, bem como ao Plano Classificado de Cargos do DMAE – Lei 6.203/1988 e alterações, no que couber, e/ou na legislação específica de cada cargo naquilo que couber.

4.12. Aplica-se aos servidores admitidos o exposto no § 1º do Art. 8º da Lei 14.336 “As vantagens de caráter individual ou pessoal dos servidores Efetivos não serão consideradas como paradigma de remuneração para os contratados temporariamente.”

4.13. Ao contratado será aplicado o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

REMUNERAÇÃO MENSAL

Cargo	Remuneração Padrão			Gratificações		Vale-Alimentação	Remuneração Mensal¹
	Padrão do Cargo	Vencimento Básico	Regime de Trabalho RTI/RDE	GDAE/GAM FIXA	GDAE/GAM VAR		
				42%/32%			
ARQUITETO	NS	R\$ 2.701,43	R\$ 2.701,43	R\$ 3.565,89	R\$ 1.836,97	R\$ 800,00	R\$ 10.805,72
ECONOMISTA		R\$ 2.701,43	R4 2.701,43	R\$ 3.836,03	R\$ 2.161,14	R\$ 800,00	R\$ 11.400,03

¹ Valores referentes ao mês de janeiro de 2026. A remuneração será atualizada nos mesmos períodos e pelos mesmos índices aplicados aos reajustes da remuneração dos servidores Efetivos.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á na forma de Editais e Extratos de Editais, veiculados nos seguintes meios e locais:

- Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) <https://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>.
- Em caráter informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Departamento Municipal de Água e Esgotos no endereço: <https://prefeitura.poa.br/dmae>.
- Os prazos estipulados para divulgação de resultados, convocação, entrega de documentos e demais dispositivos deste Edital serão calculados seguindo as datas de publicação no DOPA, vide alínea “a” do item 5.1.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das publicações de todos os Atos, Editais, Avisos e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.2.2. O desconhecimento do conteúdo deste Edital, dos demais Editais que forem publicados e de eventuais retificações publicadas não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.

6. DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição nestes Processos Seletivos Simplificados, conforme Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 14.336/2025.

6.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

- Preencher o formulário eletrônico de inscrições e incluir documento de identificação válido com foto, em formato pdf, no seguinte endereço:
<https://sesuite-dmae.procempa.com.br/se/v22227/survey/s.php?token=5f91bac36a76f37a84f3d3ad5b93f160&se-guests>
- Entregar envelope de papel pardo A4 ou A3 identificado com o nome completo do candidato e o cargo pretendido, contendo a documentação comprobatória da formação e experiência profissional, em prazo previsto no item 6.3, à Coordenação de Ingresso e Movimentação, no seguinte endereço: Rua 24 de Outubro, nº 200, Bairro Moinhos de Vento – Porto Alegre, Prédio da Diretoria Administrativa e Patrimonial, sala 201.

6.3. O período para preenchimento do formulário eletrônico de inscrições e para entrega da documentação obrigatória para comprovação de títulos e experiência profissional será a contar da divulgação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Porto Alegre, até às 17h de 13 de fevereiro de 2026.

6.3.1. Somente será homologada a inscrição do candidato que atendeu, obrigatoriamente, ao estabelecido nas alíneas “a” e “b”, do item 6.2.

6.3.2. Não será aceita a entrega de documentação para comprovação da formação e/ou experiência profissional fora do período previsto no item 6.3.

6.3.3. O candidato que não atender ao estabelecido nas alíneas “a” e “b”, do item 6.2. não será relacionado na listagem preliminar de inscritos a ser divulgada em Edital posterior.

6.4. O preenchimento correto do formulário de inscrição é de responsabilidade do candidato, havendo mais de uma inscrição no mesmo cargo, será considerada válida somente a última inscrição realizada.

- 6.5. A inscrição será considerada válida somente com o atendimento pleno de todas as normas constantes neste Edital, ficando o candidato responsável pela veracidade da documentação, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.6. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome junto à documentação.
- 6.7. Não será realizada avaliação prévia sobre os documentos entregues, sendo de responsabilidade do candidato a organização e entrega destes, sua veracidade e a devida adequação de seu conteúdo.
- 6.8. As condições do material quanto à legibilidade dos documentos enviados serão de responsabilidade do candidato.
- 6.9. Documentos ou cópias ilegíveis e ou com rasuras que possam comprometer a avaliação não serão analisados.
- 6.10. Somente serão aceitos certificados ou declarações emitidas pela *Internet* com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.
- 6.11. O Departamento não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos dados.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dar-se-á:

- a) Em caráter eliminatório: por meio de comprovação dos requisitos mínimos, conforme Capítulo 1;
- b) Em caráter classificatório: por meio de pontuação obtida através da comprovação de títulos e de experiência profissional, conforme os Capítulos 8 e 9 e Anexo I.

8. DA PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 8.1. A experiência profissional deverá ser comprovada através de documentação, conforme Anexo II, e será contabilizada, para os fins de pontuação classificatória, conforme Anexo I.
- 8.2. A pontuação máxima obtida na comprovação de experiência profissional, considerando a soma dos períodos exercidos nas atividades e/ou funções pertinentes ao cargo, consta no Anexo I, conforme cargos deste Edital.
- 8.3. Será considerado o tempo de experiência realizado até a data de publicação deste Edital de abertura, contados a partir de 01 de janeiro de 2015.

9. DOS TÍTULOS

- 9.1. A formação acadêmica deverá ser comprovada através de titulação, conforme Anexo II, e será contabilizada, para os fins de pontuação classificatória, conforme Anexo I.
- 9.2. Serão considerados apenas os Títulos obtidos até a data da publicação do Edital de Abertura.
- 9.3. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados de tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 9.3.1. Documentos em língua estrangeira referentes à formação acadêmica emitidos fora do país deverão contar com validação dos órgãos educacionais competentes no Brasil.
- 9.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 10.1. O resultado preliminar será homologado pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos e disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre, e, em caráter informativo, no *site* <https://prefeitura.poa.br/dmae>
- 10.2. O resultado preliminar relacionará:
- a) Os candidatos habilitados, em ordem alfabética com as respectivas pontuações totais obtidas; e
 - b) Os candidatos não habilitados, com os respectivos motivos do indeferimento.
- 10.3. Do resultado preliminar caberá recurso, nos termos do Capítulo 13.
- 10.4. Referente aos candidatos não habilitados, a não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou seu indeferimento acarretará o cancelamento da inscrição e consequente eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. A pontuação total de cada candidato, para fins de classificação, será resultante da soma de pontos obtidos das experiências profissionais e dos títulos apresentados, e seu somatório total não ultrapassará 110 (cento e dez) pontos.

11.2. Poderão variar, conforme o cargo, os números de pontos de cada título e/ou experiência profissional, conforme Anexo I.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso.
- b) Maior pontuação obtida com experiência profissional;
- c) Sorteio público, se persistir o empate;

12.2. O sorteio público será realizado conforme procedimento abaixo para cada cargo:

I - O desempate se dará por Sorteio Público, sendo adotado o critério de atribuição de pontos a cada letra do alfabeto. Terá preferência, na classificação, o candidato com menor pontuação obtida conforme as letras iniciais de seu nome;

II - O Sorteio ocorrerá no formato de Sessão Pública para que os candidatos possam acompanhar e será divulgado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município (DOPA);

III - Não será permitida manifestação no momento da realização do Sorteio;

IV - A data da Sessão Pública será divulgada através de Edital para o comparecimento facultativo dos candidatos.

V - O resultado do Sorteio será divulgado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município (DOPA).

VI - Fica determinado que em caso de impossibilidade de desempate relacionado a nomes homônimos, será realizado sorteio complementar específico entre os candidatos desta natureza.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

13.2. Para apresentação do recurso o candidato deverá preencher o formulário de requerimento de recursos *on-line*, que será divulgado através do DOPA (<https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>).

13.3. As decisões tomadas após a análise dos recursos serão definitivas.

13.4. Não serão avaliados os recursos que não atenderem ao estabelecido neste Edital e em seu Edital específico.

13.5. Analisados os recursos, o Processo Seletivo será homologado pela Gerência de Gestão de Pessoas (GPES-DMAE), e será publicado o resultado final da pontuação e a classificação dos candidatos habilitados, por ordem de classificação.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O Processo Seletivo terá a validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação dos candidatos para o preenchimento de vagas temporárias será efetuada pelo DMAE, no *site* do Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, a disponibilidade de vagas e a necessidade do Departamento.

15.2. O Departamento contatará os candidatos convocados por meio de Edital e de *e-mail* informado no momento da inscrição, com o objetivo de confirmar o interesse e encaminhar os procedimentos para formalização do Termo de Admissão por Tempo Determinado.

15.2.1. O acesso, atualidade, manutenção e configuração do endereço de *e-mail* informado no ato de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.3. Os candidatos convocados serão submetidos à inspeção de saúde, agendada pelo Departamento, para comprovação da aptidão física necessária para o exercício da função temporária.

15.4. O não comparecimento na data agendada para a inspeção médica e exames implicará na eliminação do candidato à função temporária.

15.5. A inaptidão admissional atestada no laudo do médico perito implicará na eliminação do candidato, sendo considerado inabilitado e perdendo o direito a ocupar a vaga, independente de notificação, e sua substituição ocorrerá observando a ordem de classificação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O candidato contratado celebrará o Termo de Admissão por Tempo Determinado, de natureza administrativa, pelo prazo de até 02 (dois) anos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, no caso de necessidade da Administração.

16.2. São requisitos básicos para a Admissão no cargo Temporário:

- a) ser brasileiro;
- b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) atender as condições prescritas para o cargo.

16.3. Para Admissão, o candidato deverá enviar os documentos listados a seguir, no formato pdf, pelo Protocolo Virtual (<https://protocolovirtual.portoalegre.rs.gov.br/>), conforme prazos a serem informados pela Gerência de Gestão de Pessoas:

I - Documento de identificação com foto e CPF – Cadastro de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade;

II – Certidão de Regularidade do CPF;

III - Título de Eleitor;

IV - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

V – Registro Regular do Conselho de Classe;

VI – Certidão de Registro e Quitação do Conselho de Classe;

VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação. Documento comprobatório de quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos até 45 (quarenta e cinco) anos completos;

VIII - PIS ou PASEP. Será aceito o Cartão do Cidadão ou documento de identificação que contenha o número. Se não estiver cadastrado, é necessário negativa expedida pela Caixa Econômica Federal;

IX - Documento comprobatório de escolaridade exigida pelo cargo;

X – Comprovante de Residência (conta de água, luz, gás ou telefonia; não serão aceitos boletos ou contas de estabelecimentos comerciais);

XI - Certidão Judicial Criminal Negativa Justiça Estadual - TJRS;

XII - Certidão Judicial Criminal Federal - TRF4;

XIII - Certidão de Crimes Eleitorais - TRE;

XIV - Última Declaração Completa do Imposto de Renda e Recibo.

16.3.1. Documentos Opcionais, passíveis de serem exigidos, conforme o caso:

- a) Certidão de Nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
- b) Termo de Adoção e/ou Guarda, conforme o caso;
- c) CPF do(s) filho(s), se for o caso;
- d) Certidão de Casamento ou União Estável, se for o caso;
- e) Comprovante do pedido de Exoneração, a contar da data da assinatura do Termo de Admissão;
- f) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, a contar da data da assinatura do Termo de Admissão, homologado pelo Sindicato, quando couber.
- g) Alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, se for o caso;
- h) Carteira de Trabalho (física e digital).

16.4. No caso do candidato possuir cargo público ou Aposentadoria decorrente de cargo público, seja de Órgão público, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas esferas federal, estadual ou municipal ou nas Forças Armadas, no momento da convocação deverá entregar o comprovante do pedido de Exoneração a contar da data da Admissão ou Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Termo de Cessação da Aposentadoria.

16.5. É considerada acumulação de cargos a partir da data da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, e não da entrada em Exercício. Neste caso, o candidato deverá apresentar, até a data da assinatura do Contrato, o protocolo do pedido de Exoneração ou vacância do respectivo Órgão.

16.6. No caso de o candidato possuir empresa como Sócio Administrador ou Sócio Gerente ou MEI ou Autorizatório de Táxi deverá entregar alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

16.7. Em caso de solicitação de encerramento do contrato, tanto da parte contratante como da parte contratada, fica assegurado o cumprimento do aviso prévio de 30 (trinta) dias, conforme requerimento em formulário específico, sendo obrigatório cumprir na integralidade.

16.7.1. Ocorrendo cálculo indenizatório, e sendo este cálculo devedor ao erário, o DMAE procederá a cobrança administrativa, sendo obrigatória a devolução do valor recebido à maior, sob pena de registro em Dívida Ativa em nome do ex-servidor Temporário contratado.

16.7.2. Ocorrendo cálculo indenizatório, e sendo este credor ao contratado, o DMAE procederá o crédito na conta bancária fornecida, por ocasião da contratação, na mesma data de pagamento dos servidores ativos, conforme legislação vigente relacionada aos pagamentos de pessoal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O candidato que fizer declarações inexatas, falsas ou que não possa comprovar, terá sua inscrição cancelada e revogados todos os atos dela decorrente, mesmo que tenha sido aprovado e tenha sido admitido.

17.2. A aprovação no Processo Seletivo além do número das vagas oferecidas não assegura a contratação, que observará a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades do Departamento, respeitando, ainda, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.3. O candidato responsabilizar-se-á por manter-se informado sobre quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

17.4. Os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo.

17.5. Para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital fica definido o foro da comarca de Porto Alegre.

17.6. O Processo Seletivo reger-se-á pelo cumprimento das normas descritas nesse Edital e nos termos:

- a) do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) da Lei Complementar nº 133 de 31 de dezembro 1985;
- c) da Lei municipal nº 14.336, de 03 de outubro de 2025.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

JEZONI LUIS DIAS ALMEIDA, Diretor Administrativo e Patrimonial DMAE.

Anexo I - Pontuações previstas por Títulos e Experiências

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5940_ce_597643_1.pdf

Anexo II - Documentos Aceitos

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5940_ce_597643_2.pdf

EDITAL DE ABERTURA 017/2026

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 013/2026 a 018/2026

PROCESSO 25.10.000012702-0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna pública a realização dos Processos Seletivos Simplificados de 013/2026 a 018/2026 para contratação, por tempo determinado, dos cargos de Técnico em Saneamento (diversas habilitações e áreas), para atuação no DMAE, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei nº 14.336, de 03 de outubro de 2025.

1. DAS VAGAS

Cód. (PSS)	Cargo/ Habilitação/ Área	Vagas				Requisitos Mínimos/Escolaridade Exigida (Eliminatórios)
		Ampla Concorrência (AC)	Reserva da Vaga – Pessoa Transexual e Travesti (PTT)	Reserva da Vaga – Pessoa Negra (PN)	Reserva da Vaga – Pessoa com Deficiência (PcD)	
						- Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Curso Técnico reconhecido pelo MEC em uma das seguintes habilitações: Construção Civil, Desenho de

013	Técnico em Saneamento – Habilitação Civil	09 + CR	-	02	01	Construção Civil, Desenho de Projetos, Edificações, Hidrologia ou Saneamento. - Registro no respectivo Conselho. - CNH categoria “B”. - Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função totalizando 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2015.
014	Técnico em Saneamento – Habilitação Elétrica	01 + CR	-	-	-	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Curso Técnico reconhecido pelo MEC em uma das seguintes áreas: Automação Industrial, Automação Industrial Eletrônica, Eletricidade, Eletromecânica, Eletrônica, Eletrotécnica, Mecatrônica ou Eletroeletrônica. - Registro no respectivo Conselho. - CNH categoria “B”. - Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função totalizando 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2015.
015	Técnico em Saneamento – Habilitação Mecânica	01 + CR	-	-	-	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Curso Técnico reconhecido pelo MEC em uma das seguintes áreas: Eletromecânica, Máquinas, Máquinas e Motores, Mecânica, Mecânica de Precisão ou Usinagem Mecânica. - Registro no respectivo Conselho. - CNH categoria “B”. - Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função totalizando 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2015.
016	Técnico de Saneamento – Habilitação Meio Ambiente	01 + CR	-	-	-	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Curso Técnico em Meio Ambiente, reconhecido pelo MEC. - Registro no respectivo Conselho. - CNH categoria “B”. - Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função totalizando 180 (cento e oitenta)

						dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2015.
017	Técnico em Saneamento – Habilitação Química	01 + CR	-	-	-	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Curso Técnico em Química, Hidrologia ou Saneamento reconhecido pelo MEC - Registro no respectivo Conselho. - CNH categoria “B”. - Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função totalizando 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2015.
018	Técnico em Saneamento – Habilitação Estradas	01 + CR	-	-	-	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Curso Técnico reconhecido pelo MEC em uma das seguintes habilitações: Estradas, Agrimensura. - Registro no respectivo Conselho. - CNH categoria “B”. - Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função totalizando 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2015.

1.1. O candidato poderá se inscrever em mais de uma habilitação e área dos cargos descritos no Quadro de Vagas acima, devendo observar a forma de inscrição e de entrega da documentação comprobatória, conforme previsto neste Edital de Abertura.

1.1.2. Caso o candidato realize mais de uma inscrição na mesma habilitação e área, será considerada válida somente a última.

1.2. Fica vedada a recontração de servidor temporário, com fundamento na Lei nº 14.336/2025, antes de transcorridos 06 (seis) meses, contados do término de seu contrato anterior.

1.3 Aos candidatos inscritos pelas reservas de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Negras (PN) e Pessoas Transexuais e Travestis (PTT), serão assegurados o percentual de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 1% (um por cento) das vagas autorizadas no processo de seleção, respectivamente, considerando os termos da Lei Complementar nº 346/1995, da Lei Complementar nº 746/2014 e da Lei Ordinária nº 14.325/2025.

1.4 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), considerando o estabelecido no art 1º, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 346/95, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 746, de 03 de novembro de 2014 e da Lei Ordinária nº 14.325/2025.

1.5 Os candidatos poderão optar por se inscrever concomitante em ambas as vagas reservadas, tanto para as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), quanto para Pessoas Negras (PN), quanto para Pessoas Transexuais e Travestis (PTT).

1.5.1 Os candidatos inscritos nas reservas de vagas serão classificados nas respectivas listas e ainda, constarão na classificação geral pela Lista de Ampla Concorrência.

1.5.2 A convocação ocorrerá de acordo com a ordem de classificação nas respectivas listas, atendidos os percentuais das reservas sobre o total das vagas autorizadas, sendo facultado ao candidato convocado optar pelo ingresso, através da lista mais benéfica.

1.6 Para concorrer à reserva de vagas o candidato deverá, no ato da inscrição (no formulário de inscrição), declarar-se pessoa com deficiência (PcD), ou pessoa de cor preta ou parda ou pessoa transexual ou travesti, além de optar por concorrer pelas Reservas de Vagas específicas que desejar, sob pena de não ter direito ao benefício da reserva de vagas caso não efetue esse registro.

1.7 A Pessoa com Deficiência, a Pessoa Negra e a Pessoa Transexual e Travesti que não declarar a sua condição no ato da inscrição não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

1.8 Os candidatos inscritos na reserva de vagas, tanto para PcD, quanto para PN, quanto para PTT, se habilitados, serão submetidos, após a convocação e antes da admissão, à avaliação de comissão específica, para fins de reconhecimento da condição solicitada.

1.9 No caso de Pessoas Negras (PN) será avaliada a fenotípia do candidato, considerando-se as características físicas da pessoa negra (pele preta ou parda com predominância dos traços negróides: lábios grossos, nariz largo e cabelos crespos).

1.9.1. Os candidatos aprovados que concorrerem à reserva de vagas para Pessoas Negras deverão comparecer à reunião de avaliação em data e local oportunamente divulgados, portando documento de identificação correspondente ao informado no formulário de inscrição.

1.9.2 O candidato habilitado inscrito na reserva de vagas PN e convocado para avaliação presencial de sua condição será fotografado em momento anterior ao início da avaliação, para atendimento do art. 19, do Decreto Municipal nº 22.426/2024.

1.10. No caso de Pessoas com Deficiência (PcD) será avaliado o enquadramento legal da deficiência declarada, conforme laudo médico apresentado, e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

1.10.1. Os candidatos aprovados pela reserva de vagas para PcD, após a convocação e antes da admissão, para fins de análise da Comissão, conforme item 1.8, devem apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a partir do Edital de Convocação, laudo médico original, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina, contendo nome e documento de identidade do candidato, informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contados da convocação.

1.10.2. Ao laudo médico deverá ser anexado exame de audiometria para candidatos portadores de deficiência auditiva e exame de acuidade visual para candidatos portadores de deficiência visual. Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da convocação.

1.10.3. O laudo médico valerá somente para este processo de seleção e não será devolvido nem serão fornecidas cópias do documento.

1.11. No caso de Pessoas Transexuais e Travestis (PTT) será analisada a autodeclaração, através de procedimento de verificação identitária, em conjunto com a Comissão, conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 23.579/2025.

1.12. O não comparecimento nas respectivas avaliações ou não apresentação do laudo médico no prazo de 15 (quinze) dias, em se tratando de PcD, conforme itens 1.8 e 1.10, acarretará na exclusão do candidato nas respectivas listas de reservas.

1.13. Os candidatos que não forem reconhecidos pelas respectivas comissões, conforme item 1.8, passarão a concorrer pela ampla concorrência, bem como pela lista de classificação da reserva de vagas da qual não tenha sido indeferido, sendo o caso.

1.14. Os inscritos nas reservas de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e à nota mínima exigida para aprovação.

1.15. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Departamento Municipal de Água e Esgotos o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.

2.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros atos a serem publicados.

2.4. Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao Processo Seletivo no Diário Oficial eletrônico do Município de Porto Alegre: <https://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>.

2.6. Compõem a íntegra deste Edital de Abertura, os Anexos I e II, que detêm, respectivamente, as seguintes nomenclaturas:

- a. Anexo I - Pontuações previstas por Títulos e Experiência profissional.
- b. Anexo II - Documentos aceitos para comprovação de experiência profissional.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1. Técnico em Saneamento (habilitações Civil, Química, Mecânica, Elétrica, Meio Ambiente, Estradas):

a) Descrição Sintética: Conduzir e realizar as operações relativas aos sistemas de abastecimento e tratamento, auxiliando e executando trabalhos técnicos de fiscalização, planejamento e orçamento de projetos, obras e serviços de engenharia, bem como análises físicas, químicas e biológicas necessárias ao funcionamento dos sistemas, sob a orientação de profissionais de nível superior, na sua área de atuação, em conformidade com os critérios de preservação do meio ambiente; responsabilizar-se pela manutenção eletromecânica das estações de tratamento e bombeamento de água e esgotos.

b) Descrição Analítica: Elaborar estudos técnicos, medições, análises e auxílio na elaboração de projetos, graficação de desenhos técnicos, fiscalizando e atuando na execução de várias etapas construtivas, de planejamento, de orçamento e de manutenção de plantas operacionais, projetos hidráulicos e hidrossanitários, de obras civis, de redes de abastecimento e esgotamento sanitário, de instalações elétricas, de eletrotécnica, de telecomunicação e de automação industrial, na sua área de atuação, auxiliando o profissional de nível superior; executar montagens hidráulicas e mecânicas em Estações de Tratamento e Bombeamento de água e esgotos; fiscalização de serviços de repavimentação e obras em vias públicas; realizar levantamentos topográficos, hidrológicos de saneamento básico e geotécnico; realizar atividades de campo para coleta de dados e amostras; preparar e realizar coletas de amostras relacionadas às atividades de saneamento, executando análises físicas, químicas e ou biológicas dessas; conduzir a operação de plantas de tratamento de água e esgotos, zelando pela sua conservação e manutenção e pelas instalações laboratoriais; realizar atividades relacionadas aos processos de licenciamento e de gestão ambiental; interpretar resultados analíticos referentes ao controle de qualidade da água e aos padrões dos efluentes tratados e avaliar informações e parâmetros de qualidade ambiental; especificar, receber, analisar, preservar e controlar estoques e validades de produtos utilizados na área de saneamento, materiais e equipamentos; dirigir veículos, operar, controlar e aferir máquinas e equipamentos, necessários à execução de suas atividades, procedendo a sua conservação; fazer o registro dos dados, resultados de análises, cálculos, observações e serviços relativos às atividades desenvolvidas; contribuir com as pesquisas e estudos realizados com vistas à ampliação e utilização de novas tecnologias de saneamento e à atualização e melhoria contínua dos processos; receber e acompanhar visitas técnicas, fornecer orientações necessárias ao desenvolvimento das tarefas do Departamento; fornecer informações aos clientes internos e externos com base em análises efetuadas, relativas à sua área de atuação; executar, fiscalizar, orientar e coordenar tecnicamente serviços; manipular e preparar soluções de produtos químicos e biológicos para aplicação em plantas de tratamento de água e esgoto e análises laboratoriais; desenvolver e preparar produtos, materiais e informações sob sua responsabilidade; conduzir e executar levantamento e ações relativas à área de atuação; proceder a limpeza e conservação dos materiais e vidrarias utilizados em suas atividades laboratoriais; cumprir as normas fixadas pela segurança do trabalho e zelar pela adequada utilização, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual - (EPI) e coletiva (EPC); comandar equipes auxiliares necessárias ao desenvolvimento das tarefas do Departamento; dirigir veículos leves, necessários a execução de suas atividades; realizar treinamentos relacionados com as atribuições de seu cargo; contribuir para a atualização e a melhoria contínua dos processos; executar atividades afins previstas no regulamento profissional.

4. DA JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

4.1. Os candidatos admitidos no presente Processo Seletivo serão contratados, em caráter temporário, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a partir da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, podendo este ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.336/2025, Artigo 6º.

4.2. Para atendimento da necessidade da Administração, os candidatos serão convocados para cumprir Regime de Tempo Integral (RTI), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico mensal.

4.2.1. Os candidatos admitidos no presente Processo Seletivo Simplificado deverão ter, obrigatoriamente, disponibilidade para cumprimento do Regime de Tempo Integral, conforme necessidade do Departamento.

4.2.2. O admitido poderá ser submetido ao regime de plantão de 12 (doze) horas consecutivas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso, observadas as disposições da Lei Complementar nº 341, de 17 de janeiro de 1995, e suas alterações posteriores.

4.3. Compõe, ainda, a remuneração dos cargos, a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE), de acordo com a Lei nº 11.245 de 04 de abril de 2012.

4.4. O vale-alimentação será concedido nos termos da Lei nº 7.532/1994.

4.5. O vale-transporte será facultativo, mediante solicitação do contratado, e subsidiado pelo Departamento, em conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 5.595/1985, e pelo Decreto nº 20.681, de 06 de agosto de 2020.

4.6. Os contratados para as funções previstas neste Edital poderão perceber adicional de periculosidade ou de insalubridade, nos percentuais de 20% (vinte por cento), 30% (trinta por cento) ou 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, conforme as atividades realizadas e condicionado à emissão de laudo técnico oficial.

4.7. Aos admitidos para as funções previstas neste Edital, no caso de convocação para o serviço noturno, fica assegurado o adicional noturno, nos termos da Lei.

4.8. O servidor temporário terá direito a férias e gratificação natalina, conforme previsto na Lei nº 14.336/2025.

4.9. A lotação e o horário de trabalho serão definidos de acordo com a necessidade do Departamento, e o preenchimento das vagas observará, rigorosamente, a ordem de classificação no Processo Seletivo e a disponibilidade de vagas.

4.10. Os servidores admitidos através dos Processos Seletivos Simplificados, na forma deste Edital de Abertura, estão sujeitos aos deveres funcionais, às proibições, às responsabilidades e às penas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 133 de 1985 e alterações posteriores, no que couber, bem como ao Plano Classificado de Cargos do DMAE – Lei 6.203/1988 e alterações, no que couber, e/ou na legislação específica de cada cargo naquilo que couber.

4.11 Aplica-se aos servidores admitidos o exposto no § 1º do Art. 8º da Lei 14.336 “As vantagens de caráter individual ou pessoal dos servidores efetivos não serão consideradas como paradigma de remuneração para os contratados temporariamente.”

4.12. Ao contratado será aplicado o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

4.13. A remuneração mensal do contratado dar-se-á conforme tabela abaixo:

REMUNERAÇÃO MENSAL

Cargo	Remuneração Padrão			Gratificações		Vale- Alimentação	Remuneração Mensal¹
	Padrão do Cargo	Vencimento Básico	Regime de Trabalho Integral (RTI)	GDAE FIXA	GDAE/GAM VAR		
				42%			
TÉCNICO EM SANEAMENTO	7	R\$ 1.929,98	R\$ 964,99	R\$ 810,59	R\$ 1.640,48	R\$ 800,00	R\$ 5.346,04

¹ Valores referentes ao mês de janeiro de 2026. A remuneração será atualizada nos mesmos períodos e pelos mesmos índices aplicados aos reajustes da remuneração dos servidores efetivos.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á na forma de Editais e Extratos de Editais, veiculados nos seguintes meios e locais:

- Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA), através do endereço eletrônico: <https://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>.
- Em caráter informativo, sem periodicidade definida, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Departamento Municipal de Água e Esgotos no endereço: <https://prefeitura.poa.br/dmae>.
- Os prazos estipulados para divulgação de resultados, convocação, entrega de documentos e demais dispositivos deste Edital serão calculados seguindo as datas de publicação no DOPA, vide alínea “a” do item 5.1.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das publicações de todos os Atos, Editais, Avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.2.2. O desconhecimento do conteúdo deste Edital, dos demais Editais que forem publicados e de eventuais retificações publicadas não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.

6. DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 14.336/2025.

6.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher o formulário eletrônico de inscrições e incluir Carteira Nacional de Habilitação e Diploma do curso técnico correspondente, em formato pdf, no seguinte endereço: <https://sesuite-dmae.procempa.com.br/se/v22227/survey/s.php?token=95e9a493966eef8bd1a063d68778ce12&se-gues>
- b) entregar envelope de papel pardo A4 ou A3 identificado com o nome completo do candidato e o cargo/habilitação pretendidos, contendo cópia da documentação comprobatória da formação e experiência profissional, em prazo previsto no item 6.3, à Coordenação de Ingresso e Movimentação, no seguinte endereço: Rua 24 de Outubro, nº 200, Bairro Moinhos de Vento – Porto Alegre, Prédio da Diretoria Administrativa e Patrimonial, sala 201.
- 6.3. O período para preenchimento do formulário eletrônico de inscrições e para entrega da documentação obrigatória para comprovação dos títulos e experiência profissional será a contar da divulgação deste Edital de Abertura no Diário Oficial de Porto Alegre, até as 17h de 13 de fevereiro de 2026.
- 6.3.1. Somente será homologada a inscrição do candidato que atendeu, obrigatoriamente, ao estabelecido nas alíneas “a” e “b”, do item 6.2, no período previsto no item 6.3.
- 6.3.2. Não será aceita a entrega de documentação para comprovação da formação e/ou experiência profissional fora do período previsto no item 6.3.
- 6.3.3. O candidato que preencher o formulário eletrônico de inscrições e não apresentar a documentação comprobatória, ou vice-versa, não terá sua inscrição homologada e não será relacionado na listagem preliminar de inscritos a ser divulgada em Edital posterior.
- 6.4. O preenchimento correto do formulário de inscrição é de responsabilidade do candidato, havendo mais de uma inscrição no mesmo cargo, será considerada válida somente a última inscrição realizada.
- 6.5. A inscrição será considerada válida somente com o atendimento pleno de todas as normas constantes neste Edital, ficando o candidato responsável pela veracidade da documentação, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.6. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome junto à documentação.
- 6.7. Não será realizada avaliação prévia sobre os documentos entregues, sendo de responsabilidade do candidato a organização e entrega destes, sua veracidade e a devida adequação de seu conteúdo.
- 6.8. As condições do material quanto à legibilidade dos documentos enviados serão de responsabilidade do candidato.
- 6.9. Documentos ou cópias ilegíveis e ou com rasuras que possam comprometer a avaliação não serão analisados.
- 6.10. Somente serão aceitos certificados ou declarações emitidas pela *Internet* com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.
- 6.11. O Departamento não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos dados.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dar-se-á:

- a) em caráter eliminatório: por meio de comprovação dos requisitos mínimos, conforme Capítulo 1;
- b) em caráter classificatório: por meio de comprovação de experiência profissional, além da mínima exigida, conforme Capítulo 8, e apresentação de títulos, conforme Capítulo 9.

8. DA PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 8.1. A experiência profissional deverá ser comprovada através de documentação, conforme Anexo II, e será contabilizada, para os fins de pontuação classificatória, conforme Anexo I.
- 8.2. A pontuação máxima obtida na comprovação de experiência profissional, considerando a soma dos períodos exercidos nas atividades e/ou funções pertinentes ao cargo, será de 100 (cem) pontos.
- 8.3. Será considerado o tempo de experiência realizado até a data de publicação deste Edital de Abertura, contados a partir de 01 de janeiro de 2015.

9. DOS TÍTULOS

- 9.1. Haverá prova de Títulos de Caráter Classificatório, que consistirá na valorização de títulos de formação profissional, conforme elencado no item 9.2, cujo somatório total da pontuação será de 10 (dez) pontos, no máximo. A pontuação de títulos será contabilizada conforme Anexo I, e será acrescida à pontuação da experiência Profissional, cujo somatório total será de 110 (cento e dez).
- 9.2. Serão considerados apenas os Títulos obtidos até a data da publicação do Edital de Abertura.
- 9.3. Os certificados dos cursos das Normas Regulamentadoras (NRs) deverão estar dentro do prazo de validade estipulado em cada uma das Normas.

9.4. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados de tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado.

9.4.1 Documentos em língua estrangeira referentes à formação acadêmica emitidos fora do país deverão contar com validação dos órgãos educacionais competentes no Brasil.

9.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do Processo Seletivo.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O resultado preliminar será homologado pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos e disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre, e, em caráter informativo, no endereço eletrônico: <https://prefeitura.poa.br/dmae>.

10.2. O resultado preliminar relacionará:

- a) os candidatos habilitados, em ordem alfabética com as respectivas pontuações totais obtidas; e
- b) os candidatos não habilitados, com os respectivos motivos do indeferimento

10.3. Do resultado preliminar caberá recurso, nos termos do Capítulo 13.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A pontuação total de cada candidato, para fins de classificação, será resultante da soma de pontos obtidos das experiências profissionais e dos títulos apresentados.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;
- b) maior pontuação obtida com experiência profissional;
- c) sorteio público, se persistir o empate.

12.2. O sorteio público será realizado conforme procedimento abaixo para cada cargo:

I - O desempate se dará por Sorteio Público, sendo adotado o critério de atribuição de pontos a cada letra do alfabeto. Terá preferência, na classificação, o candidato com menor pontuação obtida conforme as letras iniciais de seu nome;

II - O Sorteio ocorrerá no formato de Sessão Pública para que os candidatos possam acompanhar e será divulgado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município;

III - Não será permitida manifestação no momento da realização do Sorteio;

IV - A data da sessão pública será divulgada através de Edital para o comparecimento facultativo dos candidatos.

V - O resultado do Sorteio será divulgado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município.

VI - Fica determinado que em caso de impossibilidade de desempate relacionado a nomes homônimos, será realizado sorteio complementar específico entre os candidatos desta natureza.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

13.1.1. Para os candidatos não habilitados, a não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou seu indeferimento acarretará o cancelamento da inscrição e consequente eliminação do Processo Seletivo.

13.2. Para apresentação do recurso o candidato deverá preencher o formulário de requerimento de recursos *on-line*, que será disponibilizado através de Edital específico publicado no Diário Oficial de Porto Alegre (<https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>).

13.3. As decisões tomadas após a análise dos recursos serão definitivas.

13.4. Não serão reconhecidos os recursos que não atenderem ao estabelecido neste Edital e em seu Edital específico.

13.5. Analisados os recursos, os Processos Seletivos serão homologados pela Diretoria Administrativa e Patrimonial do DMAE, e será publicado o resultado final da pontuação e a classificação dos candidatos habilitados, por ordem de classificação.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O Processo Seletivo terá a validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação dos candidatos para o preenchimento de vagas temporárias será efetuada pelo DMAE, no *site* do Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, a disponibilidade de vagas e a necessidade do Departamento.

15.2. O Departamento Municipal de Água e Esgotos contatará os candidatos convocados por meio de Edital e de *e-mail* informado no momento da inscrição, com o objetivo de confirmar o interesse e encaminhar os procedimentos para formalização do Termo de Admissão por Tempo Determinado.

15.2.1. O acesso, atualidade, manutenção e configuração do endereço de *e-mail* informado no ato de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.3. Os candidatos convocados serão submetidos à inspeção de saúde, agendada pelo Departamento, para comprovação da aptidão física necessária para o exercício da função temporária.

15.4. O não comparecimento na data agendada para a inspeção médica e para os exames implicará na desclassificação do candidato à função temporária.

15.5. A inaptidão admissional atestada no laudo do médico perito, a nível parcial ou total, implicará na eliminação do candidato, sendo considerado inabilitado e perdendo o direito a ocupar a vaga, independente de notificação, e sua substituição ocorrerá observando a ordem de classificação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O candidato contratado celebrará o Termo de Admissão por Tempo Determinado, de natureza administrativa, pelo prazo de até 02 (dois) anos a partir da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, no caso de necessidade da Administração.

16.2. São requisitos básicos para a admissão no cargo temporário:

- a) ser brasileiro;
- b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) atender as condições prescritas para o cargo.

16.3. Para admissão, o candidato deverá apresentar os documentos originais listados a seguir, quando convocado pela Coordenação de Ingresso e Movimentação do DMAE:

- I – Documento de identificação com foto e CPF – Cadastro de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade;
- II – Certidão de Regularidade do Cadastro de Pessoa Física;
- III – Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “B”, dentro do prazo de validade;
- IV – Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- V – Carteira de Registro do Conselho de Classe;
- VI – Certidão de Registro Regular e Quitação de Débitos do Conselho de Classe;
- VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação. Documento comprobatório de quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos até 45 (quarenta e cinco) anos completos;
- VIII - PIS ou PASEP;
- IX - Documento comprobatório de escolaridade exigida pelo cargo;
- X – Comprovante de Residência (conta de água, luz, gás ou telefonia; não serão aceitos boletos ou contas de estabelecimentos comerciais);
- XI - Certidão Judicial Criminal Negativa Justiça Estadual – Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS);
- XII - Certidão Judicial Criminal Federal – Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4);
- XIII - Certidão de Crimes Eleitorais Negativa – Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
- XIV - Última Declaração Completa do Imposto de Renda e Recibo.

16.3.1. Documentos Opcionais, passíveis de serem exigidos, conforme o caso:

- a) Certidão de Nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
- b) Termo de adoção e/ou guarda, conforme o caso;
- c) CPF do(s) filho(s), se for o caso;
- d) Certidão de casamento ou União Estável, se for o caso;
- e) Comprovante do pedido de exoneração, a contar da data da assinatura do Termo de Admissão;
- f) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, a contar da data da assinatura do Termo de Admissão, homologado pelo Sindicato, quando couber.
- g) Carteira de Trabalho física ou digital;

h) Alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, se for o caso;

16.4. No caso do candidato possuir cargo público ou aposentadoria decorrente de cargo público, seja de Órgão público, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas esferas federal, estadual ou municipal ou nas Forças Armadas, no momento da convocação deverá entregar o comprovante do pedido de exoneração a contar da data da admissão ou Termo de rescisão de Contrato de trabalho ou termo de cessação da aposentadoria.

16.5. É considerada acumulação de cargos a partir da data da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, e não da entrada em Exercício. Neste caso, o candidato deverá apresentar, até a data da assinatura do Contrato, o protocolo do pedido de exoneração ou vacância do respectivo Órgão.

16.6. No caso de o candidato possuir empresa como Sócio Administrador ou Sócio Gerente ou MEI ou Autorizatório de Táxi deverá entregar alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

16.7. Em caso de solicitação de encerramento do contrato, tanto da parte contratante como da parte contratada, fica assegurado o cumprimento do aviso prévio de 30 (trinta) dias, conforme requerimento em formulário específico, sendo obrigatório cumprir na integralidade.

16.7.1. Ocorrendo cálculo indenizatório, e sendo este cálculo devedor ao erário, o DMAE procederá a cobrança administrativa, sendo obrigatória a devolução do valor recebido à maior, sob pena de registro em dívida ativa em nome do ex-servidor temporário contratado.

16.7.2. Ocorrendo cálculo indenizatório, e sendo este credor ao contratado, o DMAE procederá o crédito na conta bancária fornecida, por ocasião da contratação, na mesma data de pagamento dos servidores ativos, conforme legislação vigente relacionada aos pagamentos de pessoal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O candidato que fizer declarações inexatas, falsas ou que não possa comprovar, terá sua inscrição cancelada e revogados todos os atos dela decorrente, mesmo que tenha sido aprovado e tenha sido admitido.

17.2. A aprovação no Processo Seletivo além do número das vagas oferecidas não assegura a contratação, que observará a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades do Departamento, respeitando, ainda, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.3. O candidato responsabilizar-se-á por manter-se informado sobre quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

17.4. Os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo.

17.5. Para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital fica definido o foro da comarca de Porto Alegre.

17.6. O Processo Seletivo reger-se-á pelo cumprimento das normas descritas nesse Edital e nos termos:

- a) do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) da Lei Complementar nº 133 de 31 de dezembro 1985;
- c) da Lei municipal nº 14.336, de 03 de outubro de 2025;

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

JEZONI LUIS DIAS ALMEIDA, Diretor Administrativo e Patrimonial do DMAE.

Anexo I - Pontuações previstas por Títulos e Experiências

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5940_ce_597647_1.pdf

Anexo II - Documentos Aceitos

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5940_ce_597647_2.pdf

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO
PROCESSO 25.16.000037527-2

SENHOR (A): JULIANO DA COSTA.

Conforme Termo de Constatação nº 452-2025, lavrado em 10/11/2025, no logradouro RUA ALMIRANTE GONÇALVES, 107, Bairro MENINO DEUS, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca FIAT modelo IDEA ADVENTURE de cor CINZA, placas OWJ4884, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo determinado no art. 279-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no art. 2º da Lei Municipal nº 10.837/2010 e na Resolução EPTC nº 007/2025, os veículos que apresentarem visível mau estado de conservação e se encontrarem estacionados nas vias públicas por prazo superior a 15 (quinze) dias serão considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder à sua remoção.

Em diligência no local acima, informamos que foi constatado que seu veículo apresenta mau estado de conservação e se encontra estacionado por mais de 15 (quinze) dias (conforme Termo de Constatação que se encontra no Processo referido). Já tendo decorrido o período de tolerância determinado pela legislação, fica o(a) Senhor(a) notificado e ciente de que possui o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para remover voluntariamente o veículo do local, sob pena de remoção compulsória ao depósito, o qual implicará a Vossa Senhoria o dever de arcar com todas as custas referentes à retirada do veículo e sua estadia em depósito.

Após a remoção, informamos que os veículos que não forem retirados do depósito, por seus proprietários, em até 60 (sessenta) dias, serão levados a leilão ou, no caso de sucata, serão descartados.

Caso tenha interesse em descartar o veículo a qualquer tempo, é possível sua entrega voluntária à EPTC, mediante assinatura de Termo de Doação, sendo o bem encaminhado para descarte.

Desta forma, solicitamos ao(a) Senhor(a) que, com urgência, providencie a retirada do veículo do local em que se encontra estacionado, sob pena de serem adotadas as providências administrativas cabíveis.

Na hipótese de já ter sido efetivada a retirada do veículo, solicitamos que a presente Notificação seja desconsiderada.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO
PROCESSO 25.16.000037630-9

SENHOR (A): PALOMA CZIKOSKI FERREIRA.

Conforme Termo de Constatação nº 456-2025, lavrado em 10/11/2025, no logradouro RUA BARÃO DO CERRO LARGO, 330, Bairro MENINO DEUS, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca VW modelo GOL de cor VERMELHA, placas IPW5I59, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo determinado no art. 279-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no art. 2º da Lei Municipal nº 10.837/2010 e na Resolução EPTC nº 007/2025, os veículos que apresentarem visível mau estado de conservação e se encontrarem estacionados nas vias públicas por prazo superior a 15 (quinze) dias serão considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder à sua remoção.

Em diligência no local acima, informamos que foi constatado que seu veículo apresenta mau estado de conservação e se encontra estacionado por mais de 15 (quinze) dias (conforme Termo de Constatação que se encontra no Processo referido). Já tendo decorrido o período de tolerância determinado pela legislação, fica o(a) Senhor(a) notificado e ciente de que possui o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para remover voluntariamente o veículo do local, sob pena de remoção compulsória ao depósito, o qual implicará a Vossa Senhoria o dever de arcar com todas as custas referentes à retirada do veículo e sua estadia em depósito.

Após a remoção, informamos que os veículos que não forem retirados do depósito, por seus proprietários, em até 60 (sessenta) dias, serão levados a leilão ou, no caso de sucata, serão descartados.

Caso tenha interesse em descartar o veículo a qualquer tempo, é possível sua entrega voluntária à EPTC, mediante assinatura de Termo de Doação, sendo o bem encaminhado para descarte.

Desta forma, solicitamos ao(a) Senhor(a) que, com urgência, providencie a retirada do veículo do local em que se

encontra estacionado, sob pena de serem adotadas as providências administrativas cabíveis.

Na hipótese de já ter sido efetivada a retirada do veículo, solicitamos que a presente Notificação seja desconsiderada.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO
PROCESSO 25.16.000037140-4

SENHOR (A): MARGOT TABARES DOS SANTOS.

Conforme Termo de Constatação nº 444-2025, lavrado em 03/11/2025, no logradouro RUA VINTE E UM DE AGOSTO, 143, Bairro CAVALHADA, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca FORD modelo FOCUS de cor PRATA, placas JPM2C98, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo determinado no art. 279-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no art. 2º da Lei Municipal nº 10.837/2010 e na Resolução EPTC nº 007/2025, os veículos que apresentarem visível mau estado de conservação e se encontrarem estacionados nas vias públicas por prazo superior a 15 (quinze) dias serão considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder à sua remoção.

Em diligência no local acima, informamos que foi constatado que seu veículo apresenta mau estado de conservação e se encontra estacionado por mais de 15 (quinze) dias (conforme Termo de Constatação que se encontra no Processo referido). Já tendo decorrido o período de tolerância determinado pela legislação, fica o(a) Senhor(a) notificado e ciente de que possui o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para remover voluntariamente o veículo do local, sob pena de remoção compulsória ao depósito, o qual implicará a Vossa Senhoria o dever de arcar com todas as custas referentes à retirada do veículo e sua estadia em depósito.

Após a remoção, informamos que os veículos que não forem retirados do depósito, por seus proprietários, em até 60 (sessenta) dias, serão levados a leilão ou, no caso de sucata, serão descartados.

Caso tenha interesse em descartar o veículo a qualquer tempo, é possível sua entrega voluntária à EPTC, mediante assinatura de Termo de Doação, sendo o bem encaminhado para descarte.

Desta forma, solicitamos ao(a) Senhor(a) que, com urgência, providencie a retirada do veículo do local em que se encontra estacionado, sob pena de serem adotadas as providências administrativas cabíveis.

Na hipótese de já ter sido efetivada a retirada do veículo, solicitamos que a presente Notificação seja desconsiderada.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO
PROCESSO 25.16.000035127-6

SENHOR (A): DIOGO RAFAEL RODRIGUES KLEIN.

Conforme Termo de Constatação nº 458-2025, lavrado em 10/11/2025, no logradouro RUA ANTONIO ODIL PEIXOTO, 94, Bairro SANTA TEREZA, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca VW modelo PARATI de cor VERDE, placas IHM9894, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo determinado no art. 279-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no art. 2º da Lei Municipal nº 10.837/2010 e na Resolução EPTC nº 007/2025, os veículos que apresentarem visível mau estado de conservação e se encontrarem estacionados nas vias públicas por prazo superior a 15 (quinze) dias serão considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder à sua remoção.

Em diligência no local acima, informamos que foi constatado que seu veículo apresenta mau estado de conservação e se encontra estacionado por mais de 15 (quinze) dias (conforme Termo de Constatação que se encontra no Processo referido). Já tendo decorrido o período de tolerância determinado pela legislação, fica o(a) Senhor(a) notificado e ciente de que possui o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para remover voluntariamente o veículo do local, sob pena de remoção compulsória ao depósito, o qual implicará a Vossa Senhoria o dever de arcar com todas

as custas referentes à retirada do veículo e sua estadia em depósito.

Após a remoção, informamos que os veículos que não forem retirados do depósito, por seus proprietários, em até 60 (sessenta) dias, serão levados a leilão ou, no caso de sucata, serão descartados.

Caso tenha interesse em descartar o veículo a qualquer tempo, é possível sua entrega voluntária à EPTC, mediante assinatura de Termo de Doação, sendo o bem encaminhado para descarte.

Desta forma, solicitamos ao(à) Senhor(a) que, com urgência, providencie a retirada do veículo do local em que se encontra estacionado, sob pena de serem adotadas as providências administrativas cabíveis.

Na hipótese de já ter sido efetivada a retirada do veículo, solicitamos que a presente Notificação seja desconsiderada.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO
PROCESSO 25.16.000030878-8

SENHOR (A): FELIPE DA SILVA DA TRINDADE.

Conforme Termo de Constatação nº 507-2025, lavrado em 19/11/2025, no logradouro RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 204, Bairro LOMBA DO PINHEIRO, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca FIAT modelo BRAVA de cor CINZA, placas IJF7A88, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo determinado no art. 279-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no art. 2º da Lei Municipal nº 10.837/2010 e na Resolução EPTC nº 007/2025, os veículos que apresentarem visível mau estado de conservação e se encontrarem estacionados nas vias públicas por prazo superior a 15 (quinze) dias serão considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder à sua remoção.

Em diligência no local acima, informamos que foi constatado que seu veículo apresenta mau estado de conservação e se encontra estacionado por mais de 15 (quinze) dias (conforme Termo de Constatação que se encontra no Processo referido). Já tendo decorrido o período de tolerância determinado pela legislação, fica o(a) Senhor(a) notificado e ciente de que possui o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para remover voluntariamente o veículo do local, sob pena de remoção compulsória ao depósito, o qual implicará a Vossa Senhoria o dever de arcar com todas as custas referentes à retirada do veículo e sua estadia em depósito.

Após a remoção, informamos que os veículos que não forem retirados do depósito, por seus proprietários, em até 60 (sessenta) dias, serão levados a leilão ou, no caso de sucata, serão descartados.

Caso tenha interesse em descartar o veículo a qualquer tempo, é possível sua entrega voluntária à EPTC, mediante assinatura de Termo de Doação, sendo o bem encaminhado para descarte.

Desta forma, solicitamos ao(à) Senhor(a) que, com urgência, providencie a retirada do veículo do local em que se encontra estacionado, sob pena de serem adotadas as providências administrativas cabíveis.

Na hipótese de já ter sido efetivada a retirada do veículo, solicitamos que a presente Notificação seja desconsiderada.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO
PROCESSO 25.16.000034842-9

SENHOR (A): ALLAN GREGORY ALTMANN AGUIAR.

Conforme Termo de Constatação nº 438-2025, lavrado em 02/11/2025, no logradouro RUA CARLOS PESSOA DE BRUM, 135, Bairro SANTO ANTÔNIO, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca CITROEN modelo C3 de cor VERMELHO, placas ERE3685, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo determinado no art. 279-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no art. 2º da Lei Municipal nº 10.837/2010 e na Resolução EPTC nº 007/2025, os veículos que apresentarem visível mau estado de conservação e se encontrarem estacionados nas vias públicas por prazo superior a 15 (quinze) dias serão considerados abandonados,

autorizando ao Poder Público a proceder à sua remoção.

Em diligência no local acima, informamos que foi constatado que seu veículo apresenta mau estado de conservação e se encontra estacionado por mais de 15 (quinze) dias (conforme Termo de Constatação que se encontra no Processo referido). Já tendo decorrido o período de tolerância determinado pela legislação, fica o(a) Senhor(a) notificado e ciente de que possui o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para remover voluntariamente o veículo do local, sob pena de remoção compulsória ao depósito, o qual implicará a Vossa Senhoria o dever de arcar com todas as custas referentes à retirada do veículo e sua estadia em depósito.

Após a remoção, informamos que os veículos que não forem retirados do depósito, por seus proprietários, em até 60 (sessenta) dias, serão levados a leilão ou, no caso de sucata, serão descartados.

Caso tenha interesse em descartar o veículo a qualquer tempo, é possível sua entrega voluntária à EPTC, mediante assinatura de Termo de Doação, sendo o bem encaminhado para descarte.

Desta forma, solicitamos ao(à) Senhor(a) que, com urgência, providencie a retirada do veículo do local em que se encontra estacionado, sob pena de serem adotadas as providências administrativas cabíveis.

Na hipótese de já ter sido efetivada a retirada do veículo, solicitamos que a presente Notificação seja desconsiderada.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO
PROCESSO 25.16.000035905-6

SENHOR (A): DAVIS PIRES DA SILVA.

Conforme Termo de Constatação nº 502-2025, lavrado em 21/11/2025, no logradouro RUA SANTA CLARA, 225, Bairro PARTENON, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca FIAT modelo UNO de cor CINZA, placas IKW7J15, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo determinado no art. 279-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no art. 2º da Lei Municipal nº 10.837/2010 e na Resolução EPTC nº 007/2025, os veículos que apresentarem visível mau estado de conservação e se encontrarem estacionados nas vias públicas por prazo superior a 15 (quinze) dias serão considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder à sua remoção.

Em diligência no local acima, informamos que foi constatado que seu veículo apresenta mau estado de conservação e se encontra estacionado por mais de 15 (quinze) dias (conforme Termo de Constatação que se encontra no Processo referido). Já tendo decorrido o período de tolerância determinado pela legislação, fica o(a) Senhor(a) notificado e ciente de que possui o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para remover voluntariamente o veículo do local, sob pena de remoção compulsória ao depósito, o qual implicará a Vossa Senhoria o dever de arcar com todas as custas referentes à retirada do veículo e sua estadia em depósito.

Após a remoção, informamos que os veículos que não forem retirados do depósito, por seus proprietários, em até 60 (sessenta) dias, serão levados a leilão ou, no caso de sucata, serão descartados.

Caso tenha interesse em descartar o veículo a qualquer tempo, é possível sua entrega voluntária à EPTC, mediante assinatura de Termo de Doação, sendo o bem encaminhado para descarte.

Desta forma, solicitamos ao(à) Senhor(a) que, com urgência, providencie a retirada do veículo do local em que se encontra estacionado, sob pena de serem adotadas as providências administrativas cabíveis.

Na hipótese de já ter sido efetivada a retirada do veículo, solicitamos que a presente Notificação seja desconsiderada.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO
PROCESSO 25.16.000034958-1

SENHOR (A): MARCOFER FERRAGEM E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME.

Conforme Termo de Constatação nº 471-2025, lavrado em 11/11/2025, no logradouro RUA VINTE E SEIS DE DEZEMBRO, 21, Bairro SÃO JOSÉ, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca FIAT modelo STRADA de cor BRANCA, placas IPG5763, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo determinado no art. 279-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no art. 2º da Lei Municipal nº 10.837/2010 e na Resolução EPTC nº 007/2025, os veículos que apresentarem visível mau estado de conservação e se encontrarem estacionados nas vias públicas por prazo superior a 15 (quinze) dias serão considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder à sua remoção.

Em diligência no local acima, informamos que foi constatado que seu veículo apresenta mau estado de conservação e se encontra estacionado por mais de 15 (quinze) dias (conforme Termo de Constatação que se encontra no Processo referido). Já tendo decorrido o período de tolerância determinado pela legislação, fica o(a) Senhor(a) notificado e ciente de que possui o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para remover voluntariamente o veículo do local, sob pena de remoção compulsória ao depósito, o qual implicará a Vossa Senhoria o dever de arcar com todas as custas referentes à retirada do veículo e sua estadia em depósito.

Após a remoção, informamos que os veículos que não forem retirados do depósito, por seus proprietários, em até 60 (sessenta) dias, serão levados a leilão ou, no caso de sucata, serão descartados.

Caso tenha interesse em descartar o veículo a qualquer tempo, é possível sua entrega voluntária à EPTC, mediante assinatura de Termo de Doação, sendo o bem encaminhado para descarte.

Desta forma, solicitamos ao(a) Senhor(a) que, com urgência, providencie a retirada do veículo do local em que se encontra estacionado, sob pena de serem adotadas as providências administrativas cabíveis.

Na hipótese de já ter sido efetivada a retirada do veículo, solicitamos que a presente Notificação seja desconsiderada.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 536/2025 – PROCESSO 25.0.000171817-0, para o Registro de Preços para a aquisição de material de laboratório para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO III – Especificação do Objeto/Modelo de Proposta de Preço integrante do presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA: será às 09h do dia 20 de fevereiro de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 455/2025 – PROCESSO 25.0.000138235-0, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais atuantes em roupa hospitalar, Costureiro e supervisão para atender o Hospital de Pronto Socorro (HPS), Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas (HMIPV) e Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul (PACS), da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, conforme especificado em EDITAL.

ITEM: 01.

VENCEDOR: AEROFOTO NORDESTE LTDA.

CNPJ: 02.499.001/0001-58.

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2026.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo, bem como convoca a(s) empresa(s) relacionada(s) abaixo, adjudicada(s) nesta licitação, para apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar desta publicação, a documentação relativa aos veículos objeto deste Pregão nos termos do Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO 502/2025 – PROCESSO 25.0.000136379-7, para Contratação de empresa para locação de veículos, com Motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, conforme especificado em EDITAL.

LOTES: 01, 03 e 04.

VENCEDOR: B&P&F TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 95.163.259/0001-60.

LOTE: 02.

VENCEDOR: SANTOS ROCHA TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 93.338.465/0001-38.

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2026.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO III

PROCESSO 23.0.000036690-0

CONTRATO REGISTRADO SECON-PGM: 87712/2023.

TERMO ADITIVO REGISTRADO SECON-PGM: 100063/2026.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CONTRATADA: HEX INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.603.591/0001-05.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de consultoria técnica, no âmbito do Projeto Geoprocessamento Corporativo da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA), visando a implantação do sistema de gestão de conteúdo geoespacial, *GeoNode*, contemplando customização, parametrização, construção de catálogo de metadados espacial, navegador geográfico, documentação e transferência de conhecimento.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência e da execução dos serviços pelo período de 30/11/2025 até 30/04/2026.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 570/2023.

DATA DA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 29/01/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 (quinze) meses a contar da assinatura do Contrato.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 30/11/2025 a 30/04/2026.

VALOR: R\$ 1.279.461,48 (um milhão duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Tesouro Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7801-1804-44903504-0000-1.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2026.

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 542/2025 - PROCESSO 25.0.000137083-1, para contratação de empresa para locação e prestação de serviços em edificação temporária convencional, para realização das festividades do Carnaval 2026, incluindo recursos humanos, que ocorrerá nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2026, no complexo cultural do Porto Seco, na cidade de Porto Alegre/RS.

LOTE: 01.

VENCEDOR: IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS.

CNPJ: 08.519.719/0001-45.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO PROCESSO 25.0.000117279-7

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: Contrato Registrado SECON 100199/2026.

MUNICÍPIO: Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIACAO DE CEGOS LOUIS BRAILLE - ACELB, CNPJ nº 88.173.968/0001-60.

OBJETO: O próprio municipal situado na Rua Braille, N° 480.

MODALIDADE: Termo de Permissão de Uso Não Oneroso.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026.

VIGÊNCIA: Indeterminada.

VALOR: Não há valores envolvidos.

BASE LEGAL: Decreto Municipal nº 20.355 de 13 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 23.622, de 20 de janeiro de 2026.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2026.

JHONNY PRADO SILVA, Procurador-Geral do Município.

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
LOTEAMENTO QUINTA DO PORTAL QUADRA F-1 - LOTE 12
PROCESSO 20.0.000055196-2

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua Siqueira Campos, nº 1.300, inscrito no CNPJ sob nº 92.963.560/0001-60, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que concluiu o procedimento de REURB-S, instaurado pela PARF de acordo com Edital DOPA 046/2020 e o Ato de Aprovação, para regularização do LOTEAMENTO QUINTA DO PORTAL QUADRA F-1 - LOTE 12, localizado na Rua João Pereira da Silva Filho, nº 224/234, Bairro: Lomba do Pinheiro, Porto Alegre/RS, cujo perímetro é a seguir descrito:

“Com Área superficial 1.576,82m², localizado no Bairro Lomba do Pinheiro, no quarteirão formado pela Rua Joao Pereira da Silva Filho, Rua José Soares Bandeira, Rua José Oliveira Mathias e Beco Cinco-Quinta do Portal, com a seguinte descrição: Partindo do ponto de coordenadas X=286.226,1928 e Y=1.668.384,3487, segue por 21,31m fazendo frente ao Noroeste para a Rua Joao Pereira da Silva Filho; inflexionando à direita segue por 2,36m em linha curva e raio de 1,50m, fazendo frente ao Noroeste com a interseção da Rua Joao Pereira da Silva Filho com o Beco Cinco-Quinta do Portal; daí segue por 37,52m, fazendo frente ao Norte para o Beco Cinco-Quinta do Portal; inflexionando 6. direita segue por 2,36m em linha curva e raio de 1,50m, fazendo frente ao Nordeste com a interseção do Beco Cinco-Quinta do Portal com a Rua José Oliveira Mathias; daí segue por 60,47m, fazendo frente ao Sudeste para a Rua José Oliveira Mathias; daí faz um angulo interno de 96°05'10" e segue por 17,60m fazendo divisa ao Sul com o Lote 13 da Quadra F-1; daí faz um angulo interno de 90°4'01" e segue por 9,02m fazendo divisa ao Oeste com o Lote 7 da Quadra F-1; daí faz um angulo interno de 268°53'43" e segue por 1,35m fazendo divisa ao Sul com o Lote 7 da Quadra F1; daí faz um angulo interno de 91°06'14" e segue por 3,55m fazendo divisa ao Oeste com o Lote 8 da Quadra F-1; daí faz um angulo interno de 87°50'27" e segue por 7,25m fazendo divisa ao Norte com o Lote 9 da Quadra F-1; daí faz um angulo interno de 284°13'50" e segue por 9,63m fazendo divisa ao Oeste com o Lote 9 da Quadra F-1; daí faz um angulo interno de 166°41'27" e segue por 11,37m fazendo divisa ao Oeste com o Lote 10 da Quadra F-1; daí faz um angulo interno de 179°19'12" e segue por 9,26m fazendo divisa ao Oeste com o Lote 11 da Quadra F-1; daí faz um angulo interno de 271°24'25" e segue por 21,24m fazendo divisa ao Sul com o Lote 11 da Quadra F-1, fechando o perímetro com angulo interno de 85°08'03". Incide integralmente sobre terreno área com limitação administrativa — APP. Esta área de Reserva Técnica Ambiental está localizada na esquina da Rua João Pereira da Silva Filho com o Beco Cinco-Quinta do Portal”.

A área atingida do Loteamento Quinta do Portal Quadra F-1 - Lote 12 é a matrícula 204.961.

Inicialmente, para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos constantes no art. 41 da Lei Federal nº 13.465/17, refere que:

I – NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Loteamento Quinta do Portal, Quadra F-1 - Lote 12.

II – LOCALIZAÇÃO: Rua João Pereira da Silva Filho, nº 224/234, Bairro: Lomba do Pinheiro, Porto Alegre/RS.

III – MODALIDADE DA REGULARIZAÇÃO: REURB-S.

IV – RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES NO CRONOGRAMA: A existência de infraestrutura essencial exigida para REURB-S nos termos do art. 36, VIII e § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, foi aprovada pelos responsáveis técnicos da CTARF - Comissão Técnica de Análise e Regularização Fundiária, resultando na Aprovação do Projeto Urbanístico.

V – INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA: Conforme o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária Aprovado - PURF.

VI – LISTAGEM COM OS NOMES DOS OCUPANTES: A lista com os beneficiários irá posteriormente ao Registro de Imóveis, após as matrículas serem abertas.

CERTIFICA que o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do Loteamento Quinta do Portal Quadra F-1 - Lote 12 foi aprovado através do Parecer CTARF nº 002/2025, de 14/01/2025, que contempla a aprovação urbanística e ambiental nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 13.465/17.

CERTIFICA, outrossim, que todos os requisitos legais exigidos pela legislação pátria foram cumpridos pelo Município de Porto Alegre.

CERTIFICA que foram feitas as notificações previstas no art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17 por via postal com aviso de recebimento e através de Edital para notificação de proprietários, confinantes e terceiros eventualmente ausentes.

CERTIFICA, ainda, que o Município verificou o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017 para a legitimação fundiária e legitimação de posse, e que figurará na listagem os ocupantes que cumpriram as exigências legais, apuradas através de Processo Administrativo cujo número constará na listagem.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

JHONNY PRADO SILVA, Procurador-Geral do Município de Porto Alegre.

SIMONE SOMENSI, Procuradora Municipal - Diretora do E-REURB/PGM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CIDADÃ E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO II

PROCESSO 23.0.000042893-0

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 86176/2023.

TERMO ADITIVO PGM/ANO: 100173/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CIDADÃ E DESENVOLVIMENTO RURAL.

CONTRATADA: ENGI PROJECT LTDA.

CNPJ: 20.745.692/0001-04.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva (tipo integral), com fornecimento e substituição de peças, equipamentos e acessórios na plataforma de acessibilidade instalada na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Av. João Pessoa, nº 1110, Cidade Baixa, Porto Alegre/RS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 31/01/2026.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30/01/2026.

VIGÊNCIA: 31/01/2026 a 30/01/2027.

VALOR DO CONTRATO: Valor máximo de R\$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais), sendo R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais) referente à prestação de serviços e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao emprego de material para o período de 12 (doze) meses.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 324/2023.

ORIGEM DE RECURSOS: Recurso Livre – Administração Direta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.5.00.001001.0001.08001.04227.33.90.39.17.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com fundamento na Lei Municipal nº 12.827/2021.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

CASSIO DE JESUS TROGILDO, Secretário Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS, em atendimento ao disposto no Art. 56, § 2º, da Lei Complementar 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna públicas as seguintes Decisões Finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
25.0.000144378-2	CARINE DA COSTA RUCKERT	423229	ART. 45, I Lei 10605/08	MULTA 50 UFMs
25.0.000132794-4	DANILO DA CRUZ CARMO	221527	ART. 45, I Lei 10605/08	MULTA 50 UFMs
25.0.000126132-3	ANA JULIA DE LIMA	490871	ART. 45, I Lei 10605/08	MULTA 50 UFMs
25.0.000141360-3	CARINE DA COSTA RUCKERT	490957	ART. 45, I Lei 10605/08	ADVERTÊNCIA
25.0.000168761-4	RONALDO DE LÓCIO LINHARES	1017354	ART. 45, I Lei 10605/08	MULTA 50 UFMs E APREENSÃO
25.0.000086841-0	JOÃO ARTUR LANES TEIXEIRA	1018940	ART. 29-C, I, A, LC 012/1975	MULTA 300 UFMs E INTERDIÇÃO
25.0.000107261-0	CESAR AUGUSTO MORAES CUSTODIO	1017556	ART. 45, I Lei 10605/08	MULTA 50 UFMs
25.0.000118506-6	JULIO CESAR LOPES MARIA	1018865	ART. 7º LEI 13.151/2022	MULTA 1500 UFMs

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, dentro da instrução do Processo Administrativo 001.037524.14.3.00000, consideradas as tentativas inexitosas em proceder à notificação pessoal do autuado, NOTIFICA ANA MARIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 811.XXX.XXX-44, acerca da Decisão Administrativa

nº 152580 do Colegiado SMAMUS que decretou a PRESCRIÇÃO do Auto de Infração nº 152580, eis que esgotados os prazos legalmente previstos. Aproveita-se para também NOTIFICAR a parte, através do Ofício 142/2025, para que comprove a reparação do dano ambiental ou firme o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), em conformidade com o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 757/2015. O autuado deverá entrar em contato com a Equipe de Apoio à Ação Fiscal (EAAF) através do *e-mail* smams.eacj@portoalegre.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3289-8667 em até 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 23.0.000051910-3, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1026079, fundamentada na Decisão Administrativa nº 636/2025 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e de MULTA DIÁRIA no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a Alex Flores Nunes, CPF nº 453.XXX.XXX-87.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 21.0.000061310-7, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1023978, fundamentada na Decisão Administrativa nº 762/2025 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES, no valor de 71,2686 UFM's a MULTA Tania Alguim de Oliveira, CPF nº 606.XXX.XXX-34.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 21.0.000089067-4, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 2021300979, fundamentada na Decisão Administrativa nº 059/2025 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES no valor de 118,7810 UFM's a Elio Tolentino dos Santos, CPF nº 025.XXX.XXX-34.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 21.0.000084536-9, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1025758, fundamentada na Decisão Administrativa nº 806/2025 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES no valor de 500,00 UFMs a Brasit Serviços Ltda, CNPJ nº 12.375.361/0001-00.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 21.0.000085247-0, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 2021300882, fundamentada na Decisão Administrativa nº 058/2025 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES, no valor de 237,5620 UFMs a Maria de Lurdes Muniz, CPF nº 179.XXX.XXX-04.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 21.0.000089100-0, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1024223, fundamentada na Decisão Administrativa nº 061/2025 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES, no valor de 118,7810 UFMs a Zuleica Moreira, CPF nº 099.XXX.XXX-20.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 21.0.000086832-6, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1025752, fundamentada na Decisão Administrativa nº 492/2025 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES, no valor de 500,00 UFMs a Richard Souza da Costa - ME (Estética New), CNPJ nº 29.729.165/0001-80.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 21.0.000082145-1, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1023870, fundamentada na Decisão Administrativa nº 074/2025 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES, no valor de 118,7810 UFM's a Rosane da Silva Griep, CPF nº 803.XXX.XXX-82.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 21.0.000081731-4, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1025825, fundamentada na Decisão Administrativa nº 430/2025 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a Pavilhão Custom Customização de Motos Ltda, CNPJ nº 28.445.598/0001-41.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 21.0.000062788-4, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1024190, fundamentada na Decisão Administrativa nº 434/2024 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES, no valor de 1187,81 UFM's a Paulo Machado da Costa Filho, CPF nº 001.XXX.XXX-00.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 21.0.000063043-5, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 2021300522, fundamentada na Decisão Administrativa nº 282/2025 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES, no valor de 118,7810 UFM's a Denise Maria Vieira Fontoura, CPF nº 563.XXX.XXX-82.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 21.0.000059197-9, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1025711, fundamentada na Decisão Administrativa nº 416/2024 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES, no valor de 500,00 UFMs a Supergás da Barão Comércio de Gás GLP Ltda - ME, CNPJ nº 33.787.373/0001-03.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 21.0.000093897-9, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1025459, fundamentada na Decisão Administrativa nº 404/2025 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES, no valor de 10,00 URM a Túlia Beatriz da Silva, CPF nº 396.XXX.XXX-44.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 21.0.000100247-0, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1025625, fundamentada na Decisão Administrativa nº 501/2025 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES, no valor de 654,24 UFM a Supermercados Formenton Ltda, CNPJ nº 12.384.687/0017-52.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 21.0.000101813-0, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1025632, fundamentada na Decisão Administrativa nº 344/2025 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES, no valor de 20,00 URM a Supermercados Formenton Ltda, CNPJ nº 12.384.687/0017-52.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 21.0.000078783-0, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1024940, fundamentada na Decisão Administrativa nº 332/2025 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES, no valor de 10,00 URMs a Vera Regina Salines Ferreira, CPF nº 264.XXX.XXX-20.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 20.0.000062419-6, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1024006, fundamentada na Decisão Administrativa nº 755/2025 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES, no valor de 71,2686 UFs a Jonathas da Silva Gomes, CPF nº 955.XXX.XXX-68.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 20.0.000075430-8, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 2020300495, fundamentada na Decisão Administrativa nº 751/2025 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES, no valor de 71,2686 UFs a Renato Trindade Soares, CPF nº 696.XXX.XXX-04.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 20.0.000076052-9

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo nº 20.0.000076052-9, torna pública a notificação de Marcos Comércio de Autopeças LTDA, CNPJ nº 94.496.932/0001-10, quanto à consolidação da penalidade de multa diária aplicada através da Decisão Administrativa nº 279/2021, referente ao Auto de Infração nº 1025155. A multa diária, aplicada em R\$ 50,00, incidiu durante o período em que o administrado deixou de providenciar a cessação da irregularidade, que se deu entre os dias 10/01/2025 (30 dias úteis após a notificação realizada) e 28/01/2026, limitada ao período total de 90 dias úteis, perfazendo o valor total de R\$ 4.500,00.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 22.0.000123925-6, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1026926, fundamentada na Decisão Administrativa nº 772/2025 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES, no valor de 237,5620 UFM's a Suelen Peres Santana, CPF nº 805.XXX.XXX-78.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 22.0.000083038-4, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 2022300333, fundamentada na Decisão Administrativa nº 779/2025 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES, no valor de 237,5620 UFM's a Sílvia Regina Ilha de Aragão, CPF nº 966.XXX.XXX-10.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 26.0.000013930-0

CONTRATO: 100264/2026.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CONTRATADO: TRANSNEVADA TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 04.761.749/0001-02.

OBJETO: prestação de serviços contínuos de locação de veículo do tipo automóvel de serviço com 07 lugares, com Motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI, executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2026.

VIGÊNCIA: 30/01/2027.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 460/2025.

VALOR: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7701 - 4095 - 339039 - 1.500.001.000.

ORIGEM DO RECURSO: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, a Lei Complementar Municipal 881/2020, a Lei Municipal 12.827/2021, o Decreto Municipal 21.859/2023 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

ANDRÉ SILVA FLORES, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO I

CONTRATO REGISTRADO SECON 100133/2026

PROCESSO 24.0.000082829-3

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CONTRATADA: TRANSPORTES OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 94.906.187/0001-30.

CONTRATO REGISTRADO SECON ORIGINAL: Nº 90369/2024.

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de locação de veículos caminhão com caçamba basculante, com Motorista (CBO 7825), executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Reajuste e repactuação na forma do art. 6º, LVIII, do art. 135, § 3º, § 4º, § 6º e do art. 25, § 8º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Sexta, itens 6.8 e 6.9 do Contrato. A contar de 01/07/2025, fica reajustado o valor contratado, conforme Cláusula Sexta, item 6.9 do Contrato, com reajuste na variação IPCA de 5,351170%, referente à competência de 07/2024 a 06/2025, acarretando uma repercussão financeira de R\$ 9.115,27 (nove mil cento e quinze reais e vinte e sete centavos). A contar de 01/07/2025, ficam atualizados os valores contratados, conforme tabela a seguir: RESUMO ATUALIZADO CONFORME REAJUSTE - CUSTO UNITÁRIO: HORA DO MOTORISTA fica em R\$ 28,477350, HORA DO VEÍCULO fica em R\$ 35,566950 e do KM RODADO fica em R\$ 2,724560. A contar de 01/10/2024, conforme faculta a Cláusula Sexta, item 6.8 do Contrato, e a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, SINDIELV, registrada no MTE sob o nº RS000482/2025, fica repactuado: O custo unitário do auxílio-alimentação que passa a ser de R\$ 30,00 (trinta reais); No período de 01/10/2024 a 31/10/2024, ficam atualizados os valores contratados, conforme tabela a seguir: RESUMO ATUALIZADO CONFORME REPACTUAÇÃO - CUSTO UNITÁRIO: HORA DO MOTORISTA fica em R\$ 24,698750, HORA DO VEÍCULO fica em R\$ 33,760400 e do KM RODADO fica em R\$ 2,586172. A contar de 01/11/2024, conforme faculta a Cláusula Sexta, item 6.8 do Contrato, e a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, SINDIELV, registrada no MTE sob o nº RS000482/2025, fica repactuado: O valor do salário normativo que passa a ser de R\$ 2.176,43 (dois mil cento e setenta e seis reais e quarenta e três centavos); No período de 01/11/2024 a 30/06/2025, ficam atualizados os valores contratados, conforme tabela a seguir: RESUMO ATUALIZADO CONFORME REPACTUAÇÃO - CUSTO UNITÁRIO: HORA DO MOTORISTA fica em R\$ 28,443800, HORA DO VEÍCULO fica em R\$ 33,760400 e do KM RODADO fica em R\$ 2,586172. Para o período de 23/07/2024 a 23/07/2025, essas alterações acarretarão uma repercussão financeira no valor total de R\$ 8.105,75 (oito mil cento e cinco reais e setenta e cinco centavos). Para o período de 24/07/2025 a 23/07/2026, essas alterações acarretarão uma repercussão financeira no valor total de R\$ 10.879,56 (dez mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Para o período de 23/07/2024 a 23/07/2025, considerando o disposto nas Cláusulas Segunda e Terceira, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 224.648,82 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme as planilhas de custos constantes nos Documentos SEI nºs 36027146, 36027150 e 36027151, e a planilha resumo constante no Documento SEI nº 36027154. Para o período de 24/07/2025 a 23/07/2026, considerando o disposto nas Cláusulas Segunda e Terceira, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 235.443,12 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), conforme as planilhas de custos constantes nos Documentos SEI nº 36027151 e a planilha resumo constante no Documento SEI nº 36027154.

VIGÊNCIA: 23/07/2026.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 098/2024.

VALOR: R\$ 235.443,12 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Tesouro Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07601.004269.33.90.39-04.1.5.00.001001-0001.

BASE LEGAL: Art. 6º, LVIII, do art. 135, § 3º, § 4º, § 6º e do art. 25, § 8º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2026.

VITORINO BASEGGIO, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO 24.15.000002930-4

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, neste Ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, (Matheus da Luz Xavier), CNPJ nº 92.963.560/0001 - 60.

CONTRATADA: VERA CAMPOS MARQUES, THIAGO CAMPOS MARQUES, MIRIAM CAMPOS MARQUES WIERZBICK e FABIANE CAMPOS MARQUES.

CNPJ/CPF: 502.XXX.XXX.72 – 004.XXX.XXX.84 – 988.XXX.XXX.91 – 928.XXX.XXX.00.

CONTRATO INICIAL: FASC - Contrato Registrado nº 755/2025.

ADITAMENTO I: Contrato Registrado SECON nº 100277/2026.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Correa de Mello nº 240, Bairro Sarandi, nesta capital, CEP 91120-250, conforme matrícula nº 23004, anexada ao evento 30097715, do Processo SEI 24.15.000002930-4, a fim de sediar o CRAS – Norte.

OBJETO DO ADITAMENTO: CLÁUSULA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA 1.1 Acordam as partes com o aditamento do Contrato de locação por 12 meses, com vigência de 21/02/2026 a 20/02/2027, conforme disposição contratual, na sua Cláusula Segunda Item 2.1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR 2.1 O valor mensal é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme aceite dos proprietários 36899943. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1 - Permanecem na íntegra e em pleno vigor, todas as cláusulas do Contrato que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

VALOR: R\$ 48.000,00.

RECURSO: Tesouro Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 108701 004520 2.6.60.001001 6053 33.90.36.15 108702.00002.00002.

MODALIDADE: Inexigibilidade 008/2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, V e Lei de Locações nº 8.245/91.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

MATHEUS DA LUZ XAVIER, Secretário Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 26.0.000014881-3

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste Ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: TRANSPORTES SAGEBIN LTDA, CNPJ nº 09.386.297/0001-40.

CONTRATO: Contrato Registrado SECON 100296/2026.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços contínuos de locação de veículo com Motorista, na cor branca, devidamente adesivado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, para o transporte terrestre de servidores, usuários, trabalhadores terceirizados e da rede parceirizada, executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da ASSINATURA DO CONTRATO (Assinatura em 30/01/2026).

VALOR: O valor máximo mensal da contratação é de R\$ 7.896,66 (sete mil oitocentos e noventa e seis reais e

sessenta e seis centavos), perfazendo o valor máximo total anual de R\$ 94.759,86 (noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 407/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08702.004520.33903904.2660024001, 08702.004520.33903904.26600001-6053, 08702.004520.33903904.2660028111, 08701.004510.33903904.1500001001-0001, 08702.004516.33903904.1500001001 -0001, 08702.004516.33903904.2660025101.

ORIGEM DOS RECURSOS: Tesouro Municipal.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Decreto Municipal nº 21.859/2023, Decreto Federal nº 12.174/2024 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

MATHEUS DA LUZ XAVIER, Secretário Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 24.0.000080870-5

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 94143/2025.

ADITIVO Nº: 100281/2026.

PARCEIROS: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e Associação Beith Shalom.

OBJETO DA PARCERIA: Execução de serviços de restaurante, objetivando a oferta de refeições sociais, de forma sistemática e gratuita à população em situação de rua e vulnerabilidade social, na Região Lomba do Pinheiro.

REGIME DE ATUAÇÃO DA PARCERIA: Restaurante Popular.

OBJETO DO ADITIVO: Prorroga a vigência da Parceria, pelo período de 18/02/2026 a 18/02/2027.

VALOR: R\$ 931.450,00/Mês.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 108701-8701-4510-1.500.001.000-33.50.43.99.

BASE LEGAL: Artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Artigo 55, § 1º e Artigo 57 do Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

MATHEUS DA LUZ XAVIER, Secretário Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 26.0.000013102-3

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste Ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: FLAG TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 33.265.766/0001-57.

CONTRATO: Contrato Registrado SECON 100295/2026.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços contínuos de locação de veículo com Motorista, na cor branca, devidamente adesivado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, para o transporte terrestre de servidores, usuários, trabalhadores terceirizados e da rede parceirizada, executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da ASSINATURA DO CONTRATO (Assinatura em 30/01/2026).

VALOR: O valor máximo mensal da contratação é de R\$ 7.908,29 (sete mil novecentos e oito reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor máximo total anual de R\$ 94.899,43 (noventa e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 407/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08702.004520.33903904.2660024001, 08702.004520.33903904.26600001-6053, 08702.004520.33903904.2660028111, 08701.004510.33903904.1500001001-0001, 08702.004516.33903904.1500001001 -0001, 08702.004516.33903904.2660025101.

ORIGEM DOS RECURSOS: Tesouro Municipal.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Decreto Municipal nº 21.859/2023, Decreto Federal nº 12.174/2024 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

MATHEUS DA LUZ XAVIER, Secretário Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO 25.0.000166615-3

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 100205/2026.

PARCEIROS: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, CNPJ nº 92.963.560/0001-60 e Associação Beneficente Projeto Restaurar, CNPJ nº 74.874.579/0001-58.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento 013/2025.

OBJETO DA PARCERIA: Cogestão em regime de mútua cooperação, do Centro de referência Especializado para População em Situação de Rua.

REGIME DE ATUAÇÃO DA PARCERIA: Centro Pop - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

VIGÊNCIA: 05 anos a contar da assinatura, em 30/01/2026.

VALOR: R\$ 2.714.388,12.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8702.4515.33.50.43.06.1.500.001.000.

BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017/1993 - LOAS, Decreto Municipal nº 19.775/2017, Manual de Prestação de Contas das Parcerias do Município de Porto Alegre, Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009, que institui a Tipificação Nacional de Serviços de Assistência Social e Plano de Trabalho aprovado pela área técnica da SMAS.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

MATHEUS DA LUZ XAVIER, Secretário Municipal de Assistência Social.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO 18.15.000001993-4

NOTIFICAÇÃO GESTÃO DE PARCERIAS SMAS Nº: 021/2026.

NOTIFICANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, com sede na Av. Ipiranga, nº 310, nesta capital, neste ato representada por sua Gestora de Parcerias em exercício.

NOTIFICADA/ ENTIDADE EXECUTORA: Instituto Santa Luzia, CNPJ nº 92.871.888/0001-56.

NÚMERO SMAS DA ENTIDADE: 117.

PARCERIA: Termo de Colaboração nº 195/2017.

REGIME DE ATUAÇÃO DA PARCERIA: Serviço de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência - PCD.

OBJETO: A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Gestora de Parcerias em exercício, NOTIFICA a Organização da Sociedade Civil acima identificada para que proceda, de forma imediata, ao lançamento da prestação de contas mensal no Sistema de Gestão de Parcerias – SGP, conforme solicitado pela Coordenação de Prestação de Contas (CPC), por meio da Notificação nº 009/2026 (37380730), disponibilizada à OSC em 09/01/2026. Ressalta-se que a referida notificação não foi assinada pela entidade, tampouco houve a regularização das pendências apontadas dentro do prazo concedido. O Termo de Colaboração nº 195/2017 permanece com pendência referente à ausência de lançamento da prestação de contas mensal, o que impede a análise pela Administração Pública e inviabiliza o repasse da parcela referente ao mês de fevereiro de 2026.

Diante disso, solicita-se o atendimento imediato do apontamento, tendo em vista que a não prestação de contas constitui impedimento para a liberação de recursos da parceria, nos termos do Decreto Municipal nº 23.567/2025, em especial do seu art. 89.

Para fins de viabilizar o repasse mensal, deverá ser realizado o lançamento da prestação de contas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta notificação. Alternativamente, caso seja de interesse da OSC, poderá ser observado o prazo de até 10 (dez) dias previsto no Decreto Municipal nº 23.567/2025, ciente, entretanto, de que o recurso somente será repassado após o integral atendimento do solicitado.

Destaca-se, ainda, que, conforme histórico do setor de prestação de contas, todos os desembolsos realizados, bem como os extratos bancários da conta específica da parceria, devem ser lançados mensalmente no SGP, de forma completa e tempestiva. Observa-se a recorrência de pendências por parte da OSC, o que vem prejudicando a adequada análise das prestações de contas por esta Secretaria.

Ademais, a entidade deverá cumprir integralmente o Manual de Prestação de Contas vigente, especialmente no que se refere à gestão dos saldos financeiros, esclarecendo-se que eventuais sobras de saldo em conta corrente não podem permanecer sem aplicação por período superior a 30 (trinta) dias, devendo ser obrigatoriamente aplicadas conforme as orientações normativas.

Por fim, reitera-se que o não atendimento desta notificação implicará a manutenção da suspensão do repasse da parcela referente ao mês de fevereiro de 2026, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 23.567/2025, combinado com o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A resposta a esta notificação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: gestaoparcerias@fasc.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2026.

VIVIANE MATTER BACIN, Gestora de Parcerias em exercício da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS

EXTRATO DE TERMO DE ADOÇÃO

PROCESSO: 26.0.000006690-6.

ADOTANTE: HOTEL CÁLIDON LTDA.

OBJETO: Adoção da Rótula entre Av. Nilo Peçanha x Av. Ipê, Bairro Vila Jardim, Porto Alegre/RS.

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do Extrato do Termo junto ao DOPA.

BASE LEGAL: Lei nº 13.741/2023.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

FABIANO GIORDANO RHEINHEIMER, Secretário Municipal Adjunto de Parcerias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 17.0.000104561-0

PARTÍCIPE: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste Ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC CLUBE DE MÃES SANTA ROSA.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 71408/2020 - L.1152-D - PGMCD Nº 1410 - SC/1432.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: O objeto da Parceria consiste na oferta de serviço educacional na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento em Escola Comunitária de

Educação Infantil Estrelinhas do Amanhã.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2025, podendo ser alterado na forma do art. 55 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

TERMO ADITIVO REGISTRADO: Nº 100179/2026.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, podendo ser alterado na forma do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 31 do Decreto Municipal nº 23.567/2025.

VALOR: Valor mensal de até R\$ 121.460,49 (cento e vinte e um mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos) relativo ao atendimento de 97 vagas e valor extra de até R\$ 4.521,96 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) referente ao atendimento de até 12 crianças de berçário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.500.001.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.550.301.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 2.550.301.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.540.031.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Livre.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação, em exercício.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 17.0.000104792-2

PARTÍCIPIES: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste Ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC INSTITUTO DE EDUCACAO INFANTIL TIA HELENA.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 71389/2020 L.1152-D PGMCD nº 1391 SC/1413.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: O objeto da Parceria consiste na oferta de serviço educacional na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento em Escola Comunitária de Educação Infantil Tia Helena.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2025, podendo ser alterado na forma do art. 55 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

TERMO ADITIVO REGISTRADO: Nº 100160/2026.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, podendo ser alterado na forma do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 31 do Decreto Municipal nº 23.567/2025.

VALOR: Valor mensal de até R\$ 93.138,21 (noventa e três mil cento e trinta e oito reais e vinte e um centavos) relativo ao atendimento de 99 vagas e valor extra de até R\$ 6.782,94 referente ao atendimento de até 18 crianças de berçário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.500.001.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.550.301.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 2.550.301.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.540.031.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Livre.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação, em exercício.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 17.0.000104605-5

PARTÍCIPIES: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste Ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e

a OSCCENTRO EDUCACIONAL E SÓCIO CULTURAL PRIMEIROS PASSOS - CESCPPAS.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 69927/2019 - L.1142-D - PGMCD Nº 342 - SC/353.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Oferta de serviço educacional na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento em Escola Comunitária de Educação Infantil Pimponeta.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2025, podendo ser alterado na forma do art. 55 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

TERMO ADITIVO REGISTRADO: Nº 100313/2026.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, podendo ser alterado na forma do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 31 do Decreto Municipal nº 23.567/2025.

VALOR: Valor mensal de até R\$ 65.479,68 (sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) relativo ao atendimento de 58 vagas e valor extra de até R\$ 1.884,15 (mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) referente ao atendimento de até 05 crianças de berçário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.500.001.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.550.301.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 2.550.301.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.540.031.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Livre.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 17.0.000104776-0

PARTÍCIPE: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste Ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA PINHAL.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 71212/2020 - L.1151-D - PGMCD Nº 1214 - SC/1236.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Oferta de serviço educacional na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento em Escola Comunitária de Educação Infantil.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2025, podendo ser alterado na forma do art. 55 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO: Nº 100283/2026.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na retificação do número do Termo de Colaboração (71212/2020 - L.1151-D - PGMCD Nº 1214 - SC/1236), no Termo Aditivo - Contrato Registrado SECON 99772.

VIGÊNCIA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A contar da assinatura, vinculado ao Termo de Colaboração nº 71212 - L.1151-D - PGMCD Nº 1214 - SC/1236.

VALOR: Não altera valores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.500.001.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.550.301.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 2.550.301.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.540.031.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Livre.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação, em exercício.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 17.0.000106349-9

PARTÍCIPIES: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste Ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO NÚCLEO ESPERANÇA.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 71375/2020 - L.1152-D - PGMCD Nº 1377 - SC/1399.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: O objeto da Parceria consiste na oferta de serviço educacional na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento em Escola Comunitária de Educação Infantil Renovar da Esperança I.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2025, podendo ser alterado na forma do art. 55 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

TERMO ADITIVO REGISTRADO: Nº 99968/2026.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, podendo ser alterado na forma do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 31 do Decreto Municipal nº 23.567/2025.

VALOR: Valor mensal de até R\$ 135.234,36 (cento e trinta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) relativo ao atendimento de 108 vagas e valor extra de até R\$ 6.782,94 (seis mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) referente ao atendimento de até 18 crianças de berçário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.500.001.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.550.301.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 2.550.301.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.540.031.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Livre.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação, em exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 23.0.000163347-3

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 88180/2024.

ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 100244/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 79.283.065/0001-41.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SMED (Região Norte).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação contratual por 12 (doze) meses.

MODALIDADE: PE 432/2023 - LOTE 01.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses a contar de 01/02/2026.

VALOR: R\$ 8.133.930,00 (oito milhões cento e trinta e três mil novecentos e trinta reais).

ORIGEM DE RECURSOS: RECURSO LIVRE ADM DIRETA - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2563-33.90.37-1.500.001.000 / 1502-2565-33.90.37-1.500.001.000.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação, em exercício.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 17.0.000106387-1

PARTÍCIPE: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste Ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NÚCLEO ESPERANÇA.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 71369/2020 - L.1152-D - PGMCD nº 1371 - SC/1393.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: O objeto da Parceria consiste na oferta de serviço educacional na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento em Escola Comunitária de Educação Infantil Renovar da Esperança II.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2025, podendo ser alterado na forma do art. 55 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

TERMO ADITIVO REGISTRADO: Nº 99958/2026.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, podendo ser alterado na forma do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 31 do Decreto Municipal nº 23.567/2025.

VALOR: Valor mensal de até R\$ 127.721,34 (cento e vinte e sete mil setecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) relativo ao atendimento de 102 vagas e valor extra de até R\$ 4.521,96 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) referente ao atendimento de até 12 crianças de berçário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.500.001.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.550.301.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 2.550.301.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.540.031.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Livre.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação, em exercício.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 17.0.000104776-0

PARTÍCIPE: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste Ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA PINHAL.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 70404/2019 - L.1147-D - PGMCD Nº583 - SC/605.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Oferta de serviço educacional na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento em Escola Comunitária de Educação Infantil.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2025, podendo ser alterado na forma do art. 55 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

TERMO ADITIVO REGISTRADO: Nº 99772/2026.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, podendo ser alterado na forma do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 31 do Decreto Municipal nº 23.567/2025.

VALOR: Valor mensal de até R\$ 79.026,36 (setenta e nove mil vinte e seis reais e trinta e seis centavos) relativo ao atendimento de 84 vagas e valor extra de até R\$ 2.260,98 (dois mil duzentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) referente ao atendimento de até 06 crianças de berçário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.500.001.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.550.301.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 2.550.301.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.540.031.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Livre.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação, em exercício.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 23.0.000154784-4

PARTÍCIPE: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste Ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PORTO ALEGRE.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 88469/2024.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Prestação de serviço em educação inclusiva, para o atendimento de até 04 (quatro) adolescentes e jovens, com paralisia cerebral, da educação de jovens e adultos em turno parcial, por 04h diárias, de segunda a sexta-feira, para atendimento à demanda de Educação Especial da cidade de Porto Alegre oriundos SUS EJA, portadores de encefalopatia infantil de características crônicas já em fase de reabilitação.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigos 31 e 57 do Decreto 19.775/2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO: 100046/2026.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotações Orçamentárias.

VIGÊNCIA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A contar da assinatura, vinculado ao Termo de Colaboração nº 88469/2024.

VALOR: Não altera valores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502 – 4554 - 44.50.42 - 1.500.001.000, 1502 – 4554 - 44.50.42 - 1.550.301.000, 1502 – 4554 - 44.50.42 - 2.550.301.000, 1502 - 4554 - 33.50.43 - 1.500.001.000, 1502 - 4554 - 33.50.43 - 1.550.301.000, 1502 - 4554 - 33.50.43 - 2.550.301.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Livre.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação, em exercício.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 23.0.000154768-2

PARTÍCIPE: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste Ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC KINDER CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA ESPECIAL.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 88470/2024.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Prestação de serviço em educação inclusiva, para o atendimento de até 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes com deficiências múltiplas, 04 (quatro) horas por dia, em cada turno - manhã e tarde, totalizando um atendimento de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, na ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL BARBARA SYBILLE FISCHINGER.

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigos 31 e 57 do Decreto 19.775/2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO: 100009/2026.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotações Orçamentárias.

VIGÊNCIA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A contar da assinatura, vinculado ao Termo de Colaboração nº 88470/2024.

VALOR: Não altera valores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502 – 4554 - 44.50.42 - 1.500.001.000, 1502 – 4554 - 44.50.42 - 1.550.301.000, 1502 – 4554 - 44.50.42 - 2.550.301.000, 1502 - 4554 - 33.50.43 - 1.500.001.000, 1502 - 4554 - 33.50.43 - 1.550.301.000, 1502 - 4554 - 33.50.43 - 2.550.301.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Livre.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos

princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação, em exercício.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 23.0.000154786-0

PARTÍCIPIES: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste Ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PORTO ALEGRE - UNIFICAÇÃO - CEREPAL.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 88492/2024.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Para prestação de serviço em educação inclusiva, para o atendimento de até 37 (trinta e sete) crianças, adolescentes e jovens, com paralisia cerebral, em turno parcial de 04 (quatro) horas diárias, na Sede da OSC.

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigos 31 e 57 do Decreto 19.775/2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO: 100047/2026.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotações Orçamentárias.

VIGÊNCIA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A contar da assinatura, vinculado ao Termo de Colaboração nº 88492/2024.

VALOR: Não altera valores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502 – 4554 - 44.50.42 - 1.500.001.000, 1502 – 4554 - 44.50.42 - 1.550.301.000, 1502 – 4554 - 44.50.42 - 2.550.301.000, 1502 - 4554 - 33.50.43 - 1.500.001.000, 1502 - 4554 - 33.50.43 - 1.550.301.000, 1502 - 4554 - 33.50.43 - 2.550.301.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Livre.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação, em exercício.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 23.0.000154788-7

PARTÍCIPIES: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste Ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC INSTITUTO MARIA MARGARIDA SCHEFFER - INSTITUTO CAVALO AMIGO.

TERMO DE FOMENTO: 89005/2024.

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Estabelecer os procedimentos para a oferta de atendimento em equoterapia (terapia com cavalos) para 30 (trinta) crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Porto Alegre. O programa contempla a realização de avaliações, anamneses, atendimento a cavalo, atendimentos terapêuticos aos pais, individuais ou em grupo e relatório semestral das evoluções dos alunos, planejamento com as escolas das crianças em atendimento, a fim de traçar um plano pedagógico terapêutico individualizado para cada criança junto com a coordenação pedagógica das escolas dos alunos selecionados para o projeto.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar de 10 de abril de 2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigos 31 e 57 do Decreto 19.775/2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO: 100005/2026.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotações Orçamentárias.

VIGÊNCIA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A contar da assinatura, vinculado ao Termo de Colaboração nº 89005/2024.

VALOR: Não altera valores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502 – 4554 - 44.50.42 - 1.500.001.000; 1502 – 4554 - 44.50.42 - 1.550.301.000;

1502 – 4554 - 44.50.42 - 2.550.301.000; 1502 - 4554 - 33.50.43 - 1.500.001.000; 1502 - 4554 - 33.50.43 - 1.550.301.000 e 1502 - 4554 - 33.50.43 - 2.550.301.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Livre.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação, em exercício.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 17.0.000104597-0

PARTÍCIPE: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste Ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS LAR CRECHE VÓ MARIA.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 71104/2020 - L.1151-D - PGMCD Nº 1123 - SC/1145.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: O objeto da Parceria consiste na oferta de serviço educacional na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento em Escola Comunitária de Educação Infantil Vó Maria.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2025, podendo ser alterado na forma do art. 55 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

TERMO ADITIVO REGISTRADO: Nº 100291/2026.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, podendo ser alterado na forma do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 31 do Decreto Municipal nº 23.567/2025.

VALOR: Valor mensal de até R\$ 90.156,80 (noventa mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) relativo ao atendimento de 66 vagas e valor extra de até R\$ 3.391,47 (três mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos) referente ao atendimento de até 09 crianças de berçário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.500.001.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.550.301.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 2.550.301.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.540.031.000.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 23.0.000123082-4

PARTÍCIPE: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste Ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABESS.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 86060/2023.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Oferta de Atendimento de Apoio Educacional para Educação Inclusiva a ser disponibilizada pela ABESS, que viabiliza o atendimento completo aos estudantes regularmente matriculados nas escolas municipais de ensino fundamental localizadas na região norte do Município, considerando suas necessidades em diferentes áreas e desenvolvendo suas potencialidades e autonomia, bem como formação continuada aos profissionais da escola, da OSC e às famílias envolvidas.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos contados da sua assinatura, que se deu em 25 de outubro de 2023, prorrogável mediante Termo Aditivo, conforme artigos 31 e 57 do Decreto 19.775/2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO: 100036/2026.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotações Orçamentárias.

VIGÊNCIA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A contar da assinatura, vinculado ao Termo de Colaboração nº 86060/2023.

VALOR: Não altera valores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502 – 4554 - 44.50.42 - 1.500.001.000; 1502 – 4554 - 44.50.42 - 1.550.301.000; 1502 – 4554 - 44.50.42 - 2.550.301.000; 1502 - 4554 - 33.50.43 - 1.500.001.000; 1502 - 4554 - 33.50.43 - 1.550.301.000 e 1502 - 4554 - 33.50.43 - 2.550.301.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Livre.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação, em exercício.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 23.0.000123338-6

PARTÍCIPE: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste Ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABESS.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 86062/2023.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Oferta de Atendimento de Apoio Educacional para Educação Inclusiva a ser disponibilizada pela ABESS, que viabiliza o atendimento completo aos estudantes regularmente matriculados nas escolas municipais de ensino fundamental localizadas na região leste do Município, considerando suas necessidades em diferentes áreas e desenvolvendo suas potencialidades e autonomia, bem como formação continuada aos profissionais da escola, da OSC e às famílias envolvidas.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos contados da sua assinatura, que se deu em 25 de outubro de 2023, prorrogável mediante Termo Aditivo, conforme artigos 31 e 57 do Decreto 19.775/2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO: 100052/2026.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotações Orçamentárias.

VIGÊNCIA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A contar da assinatura, vinculado ao Termo de Colaboração nº 86062/2023.

VALOR: Não altera valores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502 – 4554 - 44.50.42 - 1.500.001.000, 1502 – 4554 - 44.50.42 - 1.550.301.000, 1502 – 4554 - 44.50.42 - 2.550.301.000, 1502 - 4554 - 33.50.43 - 1.500.001.000, 1502 - 4554 - 33.50.43 - 1.550.301.000, 1502 - 4554 - 33.50.43 - 2.550.301.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Livre.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação, em exercício.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 23.0.000123370-0

PARTÍCIPE: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste Ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABESS.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 86063/2023.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Oferta de Atendimento de Apoio Educacional para Educação Inclusiva a ser disponibilizada pela ABESS, que viabiliza o atendimento completo aos estudantes regularmente matriculados nas escolas municipais de ensino fundamental localizadas na região leste do Município, considerando suas

necessidades em diferentes áreas e desenvolvendo suas potencialidades e autonomia, bem como formação continuada aos profissionais da escola, da OSC e às famílias envolvidas.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos contados da sua assinatura, que se deu em 25 de outubro de 2023, prorrogável mediante Termo Aditivo, conforme artigos 31 e 57 do Decreto 19.775/2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO: 100050/2026.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotações Orçamentárias.

VIGÊNCIA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A contar da assinatura, vinculado ao Termo de Colaboração nº 86063/2023.

VALOR: Não altera valores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502 – 4554 - 44.50.42 - 1.500.001.000, 1502 – 4554 - 44.50.42 - 1.550.301.000, 1502 – 4554 - 44.50.42 - 2.550.301.000, 1502 - 4554 - 33.50.43 - 1.500.001.000, 1502 - 4554 - 33.50.43 - 1.550.301.000, 1502 - 4554 - 33.50.43 - 2.550.301.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Livre.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação, em exercício.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 17.0.000104715-9

PARTÍCIPE: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste Ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC MOVIMENTO DE UNIAO, SOLIDARIEDADE, PAZ E JUSTICA SOCIAL.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 71182/2020 - L.1151-D - PGMCD Nº 1184 - SC/1206.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: O objeto da Parceria consiste na oferta de serviço educacional na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento em Escola Comunitária de Educação Infantil Mundo da Imaginação.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2025, podendo ser alterado na forma do art. 55 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

TERMO ADITIVO REGISTRADO: Nº 99735/2026.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, podendo ser alterado na forma do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 31 do Decreto Municipal nº 23.567/2025.

VALOR: Valor mensal de até R\$ 137.738,70 (cento e trinta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos) relativo ao atendimento de 110 vagas e valor extra de até R\$ 4.521,96 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) referente ao atendimento de até 12 crianças de berçário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.500.001.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.550.301.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 2.550.301.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.540.031.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Livre.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 23.0.000123395-5

PARTÍCIPIES: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste Ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABESS.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 86064/2023.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Oferta de Atendimento de Apoio Educacional para Educação Básica a ser disponibilizada pela OSC selecionada, que viabiliza o atendimento completo aos estudantes regularmente matriculados nas escolas municipais de ensino fundamental de Porto Alegre considerando suas necessidades em diferentes áreas e desenvolvendo suas potencialidades e autonomia, bem como formação continuada aos profissionais da escola, da OSC e às famílias envolvidas, nos termos da Lei Federal nº 13.935/2019.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos contados da sua assinatura, que se deu em 25 de outubro de 2023, prorrogável mediante Termo Aditivo, conforme artigos 31 e 57 do Decreto 19.775/2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO: 100049/2026.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotações Orçamentárias.

VIGÊNCIA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A contar da assinatura, vinculado ao Termo de Colaboração nº 86064/2023.

VALOR: Não altera valores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502 – 4554 - 44.50.42 - 1.500.001.000, 1502 – 4554 - 44.50.42 - 1.550.301.000, 1502 – 4554 - 44.50.42 - 2.550.301.000, 1502 - 4554 - 33.50.43 - 1.500.001.000, 1502 - 4554 - 33.50.43 - 1.550.301.000, 1502 - 4554 - 33.50.43 - 2.550.301.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Livre.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação, em exercício.

ERRATA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTÍCIPIES: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA RESTINGA.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 88978/2024.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional de 150 (cento e cinquenta) vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 12 (doze) horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil São Jorge, situado à Rua Stefan Hermann, nº 04, no Bairro Ponta Grossa, em Porto Alegre/RS, Microrregião Restinga e Extremo Sul.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2025, podendo ser alterado na forma do art. 55 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

TERMO ADITIVO REGISTRADO: 99709/2026.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, podendo ser alterado na forma do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 31 do Decreto Municipal nº 23.567/2025.

ONDE SE LÊ: "VALOR: valor mensal de R\$ 187.825,50 (cento e oitenta sete mil oitocentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos), relativo ao atendimento de 150 (cento e cinquenta) vagas, pelo período de 12h diárias, a contar da Ordem de Início".

LEIA-SE: "VALOR: valor mensal de R\$ 187.825,50 (cento e oitenta sete mil oitocentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos), relativo ao atendimento de 150 (cento e cinquenta) vagas, pelo período de 12h diárias, mensal extra de R\$ 9.043,92 (nove mil quarenta e três reais e noventa e dois centavos) para o atendimento de 24 crianças de 0 (zero) a 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade, a contar da Ordem de Início até 31 de janeiro de 2026".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01502 002917 33.50.43.08 1.500.001.000 - 01502 002917 33.50.43.08 1.550.301.000 - 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.500.001.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.550.301.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 2.550.301.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.540.031.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Salário Educação e Recurso Livre.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação, em exercício.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 23.0.000154751-8

PARTÍCIPE: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste Ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC FRATERNIDADE CRISTÃ ESPÍRITA.

TERMO DE FOMENTO: 89784/2024.

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Prestação de serviço educacional na etapa do ensino fundamental, em jornada integral de no mínimo 07 (sete) horas diárias, para até 250 (duzentos e cinquenta) estudantes, com uso da metodologia Lumiar.

VIGÊNCIA: A contar da sua assinatura até 31/12/2029, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, conforme artigos 31 e 57 do Decreto 19.775/2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO: 99988/2026.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotações Orçamentárias.

VIGÊNCIA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A contar da assinatura, vinculado ao Termo de Fomento nº 89784/2024.

VALOR: Não altera valores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502 – 4553 - 44.50.42 - 1.500.001.000, 1502 – 4553 - 44.50.42 - 1.550.301.000, 1502 – 4553 - 44.50.42 - 2.550.301.000, 1502 - 4553 - 33.50.43 - 1.500.001.000, 1502 - 4553 - 33.50.43 - 1.550.301.000, 1502 - 4553 - 33.50.43 - 2.550.301.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Livre.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 18.0.000043539-9

PARTÍCIPE: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste Ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO, INSTRUÇÃO, EDUCAÇÃO E CARIDADE, mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Madre Raffo.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 76845/2022.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Oferta de serviço educacional de até 89 (oitenta e nove) vagas nas etapas da Educação Infantil até o 9º ano do Ensino Fundamental, em tempo parcial, na Escola de Ensino Fundamental Madre Raffo.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados de 27/01/2022, renovável por igual período.

TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO: 100045/2026.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotações Orçamentárias.

VIGÊNCIA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A contar da assinatura, vinculado ao Termo de Colaboração nº 76845/2022.

VALOR: Não altera valores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502 – 4553 - 44.50.42 - 1.500.001.000; 1502 – 4553 - 44.50.42 - 1.550.301.000; 1502 – 4553 - 44.50.42 - 2.550.301.000; 1502 - 4553 - 33.50.43 - 1.500.001.000; 1502 - 4553 - 33.50.43 - 1.550.301.000 e 1502 - 4553 - 33.50.43 - 2.550.301.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Livre.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 17.0.000104511-3

PARTÍCIPE: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC CASA COMUNITÁRIA ESTRELA MÁGICA.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 71451/2020 - L.1152-D - PGMCD Nº 1453 - SC/1475.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento em Escola Comunitária de Educação Infantil.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2025, podendo ser alterado na forma do art. 55 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

TERMO ADITIVO REGISTRADO: Nº 99812/2026.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, podendo ser alterado na forma do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 31 do Decreto Municipal nº 23.567/2025.

VALOR: Valor mensal de até R\$ 290.503,44 (duzentos e noventa mil quinhentos e três reais e quarenta e quatro centavos) relativo ao atendimento de 232 vagas e valor extra de até R\$ 9.043,92 (nove mil quarenta e três reais e noventa e dois centavos) referente ao atendimento de até 24 crianças de berçário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.500.001.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.550.301.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 2.550.301.000, 1502 - 4552 - 33.50.43 - 1.540.031.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Livre.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO 23.0.000066016-7

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 87.516/2023.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 100.258/2026.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONTRATADA: Trufos – Assistência Técnica Hospitalar.

CNPJ: 35.413.040/0001-40.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de assistência técnica (manutenção) preventiva e corretiva, com fornecimento de peças pela Contratada para um Autoclave de 250 litros do fabricante SERCON, modelo HS1.0250 pertencentes à rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO: A contar de 02/02/2026, fica rescindido de forma consensual, o Contrato registrado sob o nº 87.516/2023, relativo à prestação de serviços de assistência técnica (manutenção) preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pela Contratada, para um Autoclave de 250 litros, do fabricante SERCON, modelo HS1.0250, pertencente à rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, decorrente da Dispensa de Licitação 444/2023, tendo em vista a previsão da Cláusula Primeira do II Termo Aditivo.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 500/2024 - Lote 06.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contar de 02/02/2026, fica rescindido de forma consensual.

VALOR: Sem custos.

BASE LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2026.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 25.0.00060771-4

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 100.102/2026.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CONTRATADA: Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda.

CNPJ: 21.551.379/0021-41.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de locação de equipamento para crescimento e testagem de sensibilidade em *Mycobacterium sp.* e fornecimento de kit descontaminante *Mycoprep*, para a Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 478/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de janeiro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

VALOR: O valor máximo mensal da contratação é de R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais), perfazendo o valor máximo total de R\$ 154.080,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitenta reais) para toda a vigência estabelecida no item 2.1 deste Contrato, que serão pagos, conforme efetiva realização dos serviços.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01804-004040-1.6.00.501001-4501-33.90.39.17.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Decreto Municipal nº 21.859/2023, Decreto Municipal nº 21.978/2023 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2026.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 25.0.000172358-0

INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRADA PGM/ANO: 100.327/2026.

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

INDENIZADA: Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra – S3 Gestão em Saúde.

CNPJ: 14.284.483/0007-01.

OBJETO: Pagamento referente à prestação de serviços na contratação de 50 (cinquenta) leitos para a Secretaria Municipal de Saúde, extra contrato, sendo a parte Estadual dos recursos referentes:

Ao período de 10 a 31 de dezembro de 2025 – R\$ 155.607,36 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e sete reais e trinta e seis centavos);

Competência de janeiro/2026: R\$ 51.650,00 (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.

MODALIDADE: Indenização Administrativa.

PRAZO DE EXECUÇÃO: De 10 a 31 de dezembro de 2025 e janeiro de 2026.

VALOR: R\$ 207.257,36 (duzentos e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) de valor total.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01804-004491-2.6.21.230001-4230-33.90.93.00.

BASE LEGAL: Artigo 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

CAROLINA WEBER DIAS, Secretária Municipal de Saúde em Exercício.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL

PEDREIRA

PROCESSO 17.14.000002471-4

BENEFICIÁRIO: Lidio Pereira Souza.

CPF: 6XX.XXX.XXX-91.

PROCESSO SEI MATRIZ: 17.14.000002471-4.

GRUPO DE ATENDIMENTO: Pedreira.

PROCESSO SEI INDIVIDUAL: 17.14.000000698-8.

DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO: 29/12/2025.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do DEMHAB.

EXTRATO DE LISTA COMPLEMENTAR DE CRF 002/2026

CONJUNTO RESIDENCIAL GUAPURUVU

PROCESSO 21.14.000000306-9

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS, através do Departamento Municipal de Habitação, com base nos termos da Lei Federal 13.465/17, torna pública a 14ª Lista Complementar de beneficiados referente ao procedimento de REURB-S.

NOME: CONJUNTO RESIDENCIAL GUAPURUVU.

ENDEREÇO: Rua dos Maias, bairro Rubem Berta, em Porto Alegre.

Lista dos moradores beneficiados conforme Certificado de Quitação Coletivo.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do Departamento Municipal de Habitação de Porto Alegre.

14ª LISTA DE LEGITIMADOS RESIDENCIAL GUAPURUVU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EDITAL 002/2026
EXTRATO DE DECISÃO - COLEGIADO
PROCESSO 20.17.000002501-8

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 992/23, art. 2º, parágrafo único, incisos V, VIII, X, XIII, e artigos 16, 26, 30 e 96, torna públicas as Decisões Administrativas nos Processos abaixo elencados.

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DISPOSITIVO LEGAL VIOLADO	AUTUADO	CPF/CNPJ	DECISÃO ADMINISTRATIVA
005.001639.02.1.00000	105184	Lei Complementar 728/14, Art. 37, II, Art. 52, II.	DANIELE MARQUES DOS SANTOS	010.XXX.XXX-XX	Cancelamento do Auto de Infração e arquivamento da cobrança correspondente, considerando a incidência de prescrição intercorrente.
22.17.000000019-9	2022300103	Lei Complementar 728/14, Art. 44, III, a, Art. 48, Art. 52, III, § único.	ENICE DOS SANTOS LEÃO	931.XXX.XXX-XX	Manutenção do Auto de Infração, com prosseguimento da cobrança da multa de 720 UFM.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO HUNDERTMARKER, Diretor-Geral.

EDITAL 006/2026
EXTRATO DE DECISÃO RECURSAL – GRUPO DE ANÁLISE DE DECISÃO RECURSAL
PROCESSO 24.17.000002678-4

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 992/23, art. 2º, parágrafo único, incisos V, VIII, X, XIII, e artigos 16, 26, 30 e 96, torna públicas as Decisões Recursais nos Processos abaixo elencados.

Não cabendo mais recurso a estes, decorrido o prazo e não cumprida a penalidade, se for o caso, o Processo será encerrado ou encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, conforme o Art. 107 da Lei Complementar nº 992/23.

O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) acompanhará a notificação da Decisão Recursal, ou, pode ser solicitado pelo *e-mail* comercial@dmlu.prefpoa.com.br, ou por *WhatsApp*, (51) 996001595.

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DISPOSITIVO LEGAL VIOLADO	AUTUADO	CPF/CNPJ	DECISÃO RECURSAL

22.17.000003852-8	2023300156	Lei Complementar 728/14, Art. 44, Inc. III, alínea "a", Art. 48 e Art. 52, Inc. III, § único.	JUÇARA ESPINDULA MACIEL	XXX.XXX.250-XX	Indeferimento da Defesa Recursal. Multa de 720 UFMs.
20.17.000002195-0	2020300903	Lei Complementar 728/14, Art. 44, Inc. III, alínea "a", Art. 48 e Art. 52, Inc. III, § único.	VALERIA REGINA LEOTTE SCHEFER	XXX.XXX.280-XX	Indeferimento da Defesa Recursal. Multa de 720 UFMs.
23.17.000000603-6	2022302545	Lei Complementar 728/14, Art. 44, Inc. III, alínea "b", Art. 48 e Art. 52, Inc. IV, § único.	ANDREI CORREA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.920-XX	Deferimento da Defesa Recursal. Cancelamento do auto de infração e arquivamento da Multa de 1.440 UFMs. Um novo auto deve ser lavrado em nome de Jair Pedroso da Silva, CPF XXX.XXX.920-XX.
20.17.000003495-5	2020302339	Lei Complementar 728/14, Art. 15, § 2º, Art. 44, Inc. I, Art. 48 e Art. 52, Inc. IV, § único.	ELIZABETE TEREZINHA CARVALHO	XXX.XXX.350-XX	Deferimento da Defesa Recursal, cancelamento do auto de infração e arquivamento da Multa de 1.530 UFMs, baseado nos termos da Lei Municipal nº 13.277/2022.
22.17.000001032-1	2022300341	Lei Complementar 728/14, Art. 37, II e III, § 2º, Art. 48, Art. 52, II, § único	HIRON CARDOSO GOIDANICH	XXX.XXX.200-XX	Indeferimento da Defesa Recursal. Multa de 360 UFMs.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO HUNDERTMARKER, Diretor-Geral do Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
PROCESSO 26.17.000000070-0

CEDENTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA (DMLU) - CNPJ nº 88.017.272/0001-45.
CESSIONÁRIA: EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO (EPTC) - CNPJ nº 02.510.700/0001-51.
OBJETO: Cedência de uso, de forma gratuita, do veículo de propriedade do CEDENTE.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início em 23 de janeiro de 2026.
VALOR: Título gratuito, não gerando qualquer ônus financeiro.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/16.

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO HUNDERTMARKER, Diretor-Geral.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO 011/2025

PROCESSO 25.16.000033203-4

MODALIDADE: Licitação Eletrônica nº 027/2025.
CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., CNPJ 02.510.700/0001-51.
CONTRATADA: Signasul Engenharia de Sinalização Ltda., CNPJ 87.060.364/0001-45.
OBJETO DO CONTRATO: Serviço de implantação e remoção de placas aéreas e suportes.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo dos quantitativos contratados.
VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 08/10/2026.
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 580.286,92 (quinhentos e oitenta mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6401-4267-339039-1.752.001.001.
BASE LEGAL: Artigos 202, § 2º, do RILC-EPTC/2025 e 81, inciso II e § 1º, da Lei 13.303/2016.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

DALMIRO SCHAF LOPES, Diretor Administrativo-Financeiro.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: Elvio Alberto dos Santos

EDIÇÃO: Jessica Mitt Costa, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Tamires Cristiane Gomes, Angelica Bartz Welter, Raquel Carvalho Leão

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br